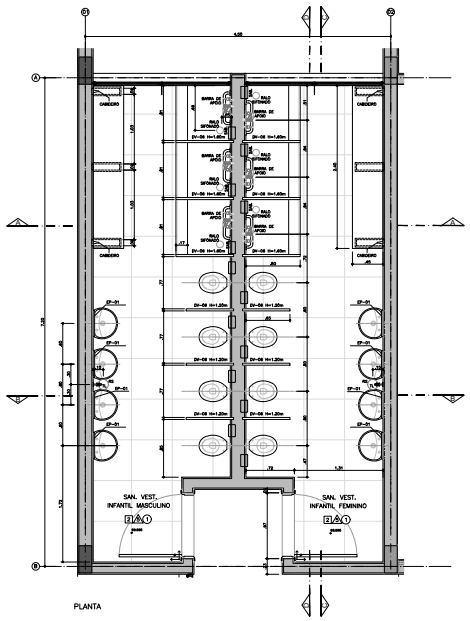

PLANTA

CONJUNTO DE SANITÁRIOS / VESTIÁRIOS DOS ALUNOS 02

ESC 1:25

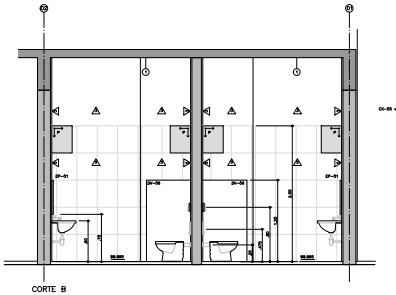

CORTE B

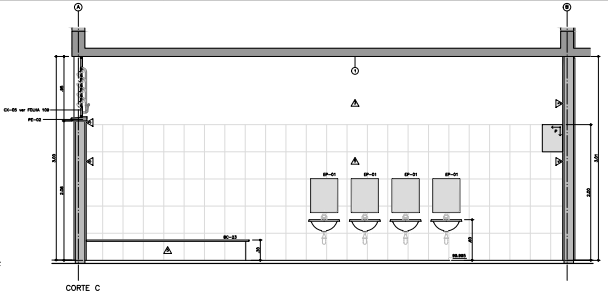

CORTE C

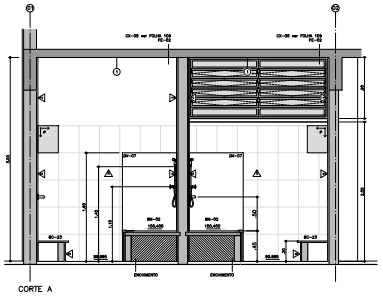

CORTE A

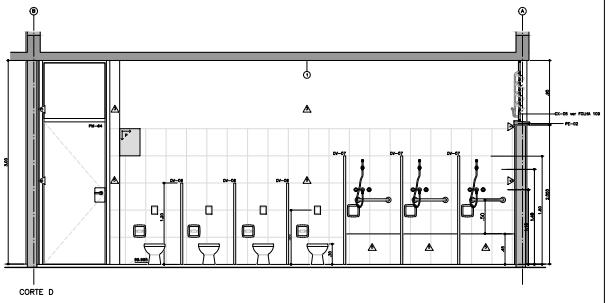

CORTE D

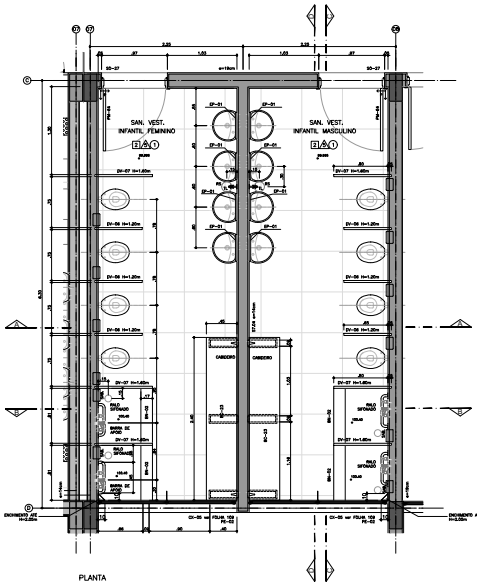

PLANTA

CONJUNTO DE SANITÁRIOS / VESTIÁRIOS DOS ALUNOS 01

ESC 1:25

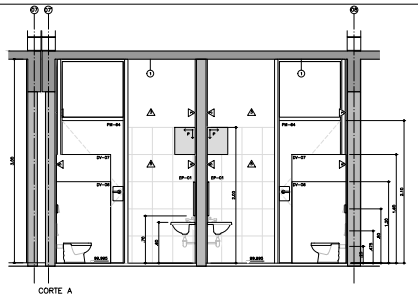

CORTE A

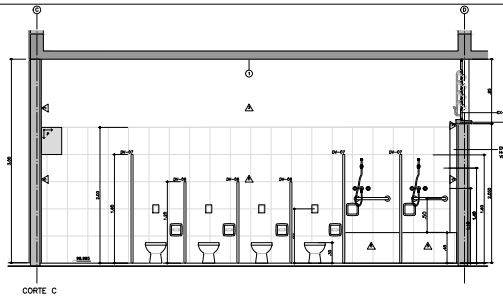

CORTE C

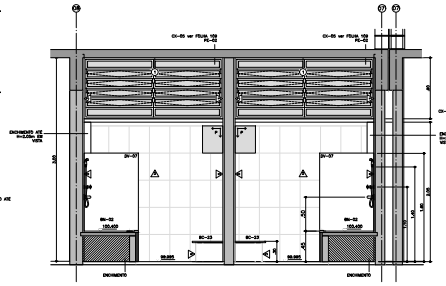

CORTE B

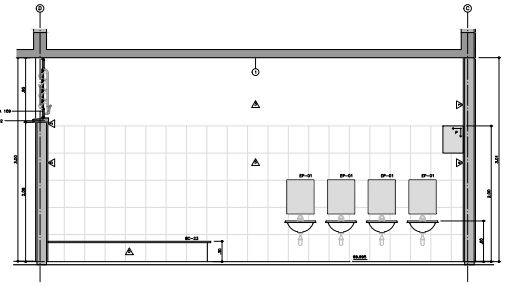

CORTE D

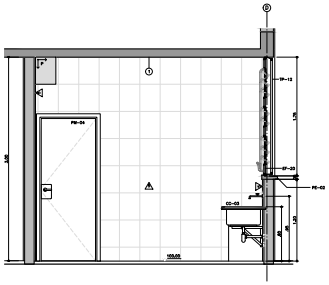

CORTE B

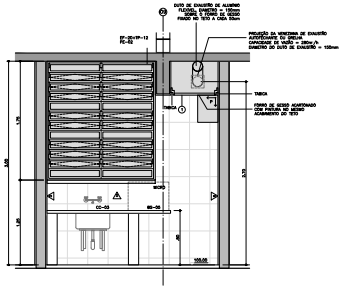

CORTE A

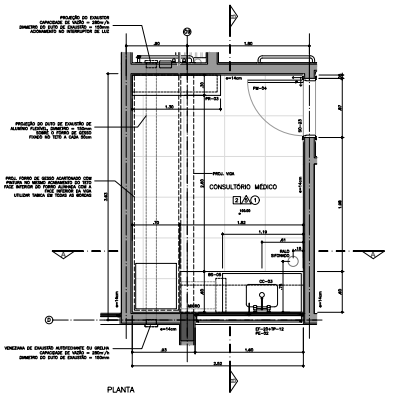

PLANTA

CONSULTÓRIO MÉDICO

ESC 1:25

ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DE CORES:

01. OS PISOS DE AMPLIAÇÃO DO CONJUNTO JUNTO À CONSTRUÇÃO COR BRANCA.
02. TODAS AS CALHAS EXTERNAS COR GRAFITE.
03. CONJUNTO SANITÁRIOS DIFERENCIADO DE PISOS DAS SALAS DE AULA DE FRENTE À CIRCULAÇÃO E REFEITÓRIO COR BRANCA.
04. PISOS E ARGAMASSA DAS PAREDES DA SALA DE AULA E DO LACTÁRIO COR BRANCA.
05. PISOS E ARGAMASSA DAS PAREDES DA SALA DE ATENDIMENTO COR BRANCA.
06. PISOS E CAMADAS DO LACTÁRIO E SALA DE ADMINISTRAÇÃO COR BRANCA.
07. PISOS E CAMADAS DA COZINHA, DEPÓSITO DE GÊNEROS, DESPENSA, ÁREA DE SERVIÇO E DEPÓSITO DE MATERIAIS DE LIMPEZA COR BRANCA.
08. CONJUNTO DOS SANITÁRIOS DIFERENCIADO DE PISOS DAS SALAS DE AULA E DO REFEITÓRIO COR BRANCA.
09. PISOS E CAMADAS DAS ESCADAS REVESTIDAS COM PEDRA MARMORIZADA, COR CINZA CLARO NO CONJUNTO DOS SANITÁRIOS/DIRETORIA, AZUL PROVIDO DE PARTE DA SECRETARIA, COR GRAFITE ESPECIFICAÇÕES ANTERIORES NAS ESCADAS DE ACESSO.
10. OS CONJUNTOS DE PISOS PLUVIAIS DEVERÃO SER PINTADOS COM ESMALTE A BASE D'AGUA ACETINADO NA COR BRANCA.

PAD CR-1EA 107

REV.	DATA	VISTO
0	07 / 11 / 20	
1	07 / 11 / 20	
2	07 / 11 / 20	
3	07 / 11 / 20	
4	07 / 11 / 20	
5	07 / 11 / 20	
6	07 / 11 / 20	
7	07 / 11 / 20	
8	07 / 11 / 20	
9	07 / 11 / 20	

Nº	MODIFICAÇÕES	AUTOR DO PROJETO APROVADO	DATA	FDE APROVADO	DATA
1	ADEQUAÇÃO ENFERMARIA/SALA RECEPÇÃO/CONSULT/SALA ATEND 07				01/7/2021

OBSERVAÇÕES

DESENHOS DE REFERENCIA

Nº	APROVADO	DATA
	AUTOR DO PROJETO	
	FDE	

TABELA DE ACABAMENTOS

PISO	1	PISO VINÍLICO – TRANSITO PESADO 2mm – EM MANTA HOMOGÊNEA COMPOSTA POR CARGA, DE SUPERFÍCIES HOMOGÊNEA, UTILIZAR ROLOFES DE MESMO FABRICANTE E MODELO DA TELA E PIGMENTO DE MATIZAÇÃO.
	2	PORCELANATO ESMALTADO ALTO TRÁFEGO, EXE BRILHO, ANTI-DERRAPANTE, MARCA VICONZA-PORTINARI, MODELO VOPE EXE MAT BEGE, ATENUAR ESMALTE, JUNTA CINZA CLARO COM EP PUMA, ASSENTADO SOBRE CIMENTO-PEDRA REGULARIZADO. UTILIZAR ROLOFES DE MESMO FABRICANTE E MODELO DA TELA E PIGMENTO DE ASSENTAMENTO.
	3	PORCELANATO ESMALTADO ALTO TRÁFEGO, EXE BRILHO, ANTI-DERRAPANTE, MARCA VICONZA-PORTINARI, MODELO VOPE EXE MAT BEGE, ATENUAR ESMALTE, JUNTA CINZA CLARO COM EP PUMA, ASSENTADO SOBRE CIMENTO-PEDRA REGULARIZADO. UTILIZAR ROLOFES DE MESMO FABRICANTE E MODELO DA TELA E PIGMENTO DE ASSENTAMENTO.
	4	CIMENTADO DESEMPENADO, CONFORME ITEM DE EXECUÇÃO FDE SYCLA
TETO	5	PINTURA LÁTEX LINHA ECONOMICA COR BRANCA, SOBRE MASSA NIVELADORA APLICADO EM CHAPISCO E EMBOÇO DESEMPENADO
PAREDE	6	PINTURA ESMALTE A BASE DE AGUA, ACETINADO, SOBRE GESSO, EXP=0,5mm, COR BRANCA (AMBIENTES FECHADOS)
	7	PINTURA ESMALTE A BASE DE AGUA, ACETINADO, SOBRE GESSO, EXP=0,5mm CD1 = COR VERDE CD2 = COR VERDE MUSGO CD3 = COR AZUL CELESTE CD4 = COR AMARELO CD5 = COR LARANJA CD6 = COR BRANCA CD7 = COR CINZA CD8 = COR BRANCA NEVE (EXA DESENGROSSO)
	8	PINTURA LÁTEX STANDARD, SOBRE CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO DESEMPENADO CD1 = COR VERDE CD2 = COR VERDE MUSGO CD3 = COR AZUL CELESTE CD4 = COR AMARELO CD5 = COR LARANJA CD6 = COR BRANCA CD7 = COR CINZA CD8 = COR BRANCA NEVE (EXA DESENGROSSO)
	9	PINTURA LÁTEX STANDARD, SOBRE CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO DESEMPENADO CD1 = COR AZUL INSTITUCIONAL
	10	REVESTIR CERÂMICO LISO BRILHANTE, 30x45cm, ASSENTADO SOBRE CHAPISCO E EMBOÇO DESEMPENADO, VER ALTURA NOS DESENHOS
	11	PINTURA ESMALTE ACETINADO BASE D'AGUA LOUÇA VERDE ESCOLAR, SOBRE MASSA NIVELADORA APLICADO EM CHAPISCO E EMBOÇO DESEMPENADO
	12	PINTURA ESMALTE ACETINADO BASE D'AGUA ATÉ ALTURA DE 1,50m, SOBRE REBOCO DESEMPENADO CD1 = AMARELO CD2 = AZUL CD3 = BRANCO CD4 = VERMELHO CD5 = VERDE

FDE FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PROJETO DESENVOLVIDO POR: CEVO ARQUITETURA E URBANISMO A PARTIR DO PAD CR-1 12.01.044
RESPONSÁVEL TÉCNICO: OMAR MOHAMAD DALAMA - CAU: A265944-0

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FDE

ESCOLA – MUNICÍPIO		CÓDIGO	1|2|0|1|0|9|0
–		Nº ADM.	
MODALIDADE			01
CRECHE + PRÉ-ESCOLA – CR-1EA			
ETAPA/FASE TÉCNICA	TIPO PROJETO	DATA	ETAPA/FASE TÉCNICA
PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	PAD CR-1EA	MAR/2020	PE-ARQ
CONTEÚDO	ESCALA	FOLHA	REVISÃO
AMPLIAÇÃO SANIT. DOS ALUNOS / CONSULTÓRIO MÉDICO	1/25	09/11	01

1201060_SVARD09SP_01

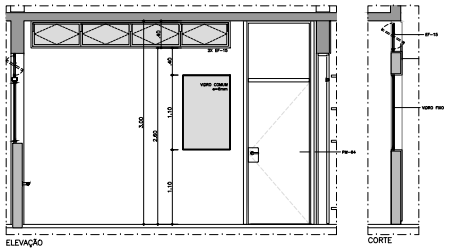

CX–01A
SALA DE RECEPÇÃO E TROCA
ESC 1:25

NOTAS
– VIDRO COMUM, FIXO, LISO E TRANSPARENTE 6mm
– PINTURA NA COR BRANCA

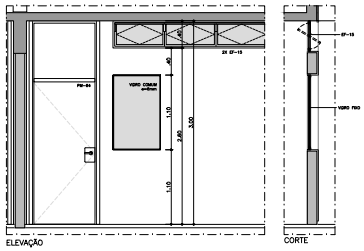

CX–01B
SALA DE ATIVIDADES 07
ESC 1:25

NOTAS
– VIDRO COMUM, FIXO, LISO E TRANSPARENTE 6mm
– PINTURA NA COR BRANCA

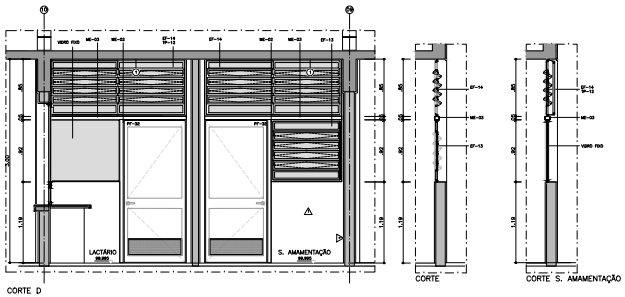

CX–02
LACTÁRIO / S. AMAMENTAÇÃO
ESC 1:25

NOTAS
– VIDRO COMUM, FIXO, LISO E TRANSPARENTE 6mm
– PINTURA NA COR BRANCA

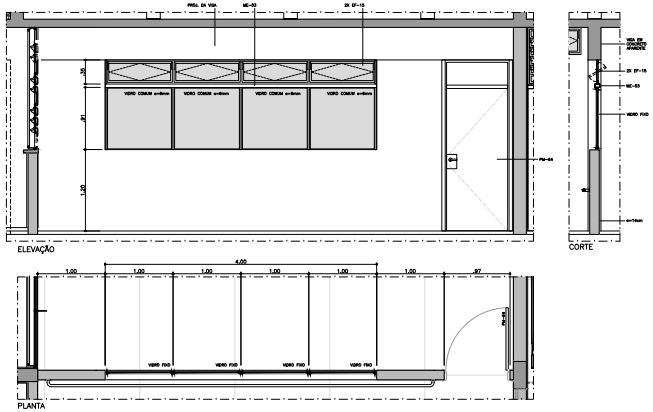

CX–03 (2X)
BERÇÁRIO / SALA DE ATIVIDADES 02
ESC 1:25

NOTAS
– VIDRO COMUM, FIXO, LISO E TRANSPARENTE 6mm
– PINTURA NA COR BRANCA

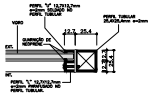

DETALHE TÍPICO
FIXAÇÃO DOS VIDROS FIXOS–JUNTO PAREDE
ESC 1:2

NOTAS
– MEDIDAS EM MILÍMETROS
– VIDROS ESPECIFICADOS EM PROJETO
– TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS DEVERÃO SER GALVANIZADOS A FOGO E RECEBER APLICAÇÃO DE FUNDO ANTI–OXIDANTE.

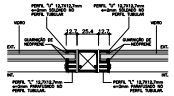

DETALHE TÍPICO
FIXAÇÃO DOS VIDROS FIXOS–ENTRE VIDROS
ESC 1:2

NOTAS
– MEDIDAS EM MILÍMETROS
– VIDROS ESPECIFICADOS EM PROJETO
– TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS DEVERÃO SER GALVANIZADOS A FOGO E RECEBER APLICAÇÃO DE FUNDO ANTI–OXIDANTE.

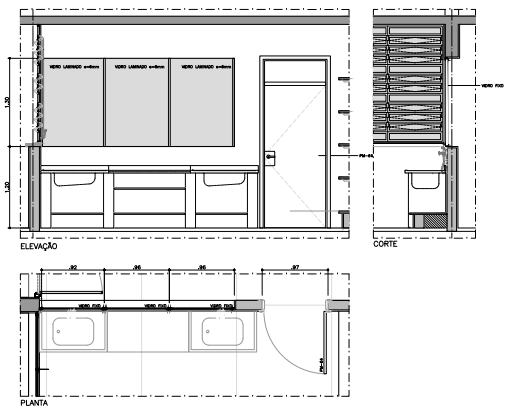

CX–04 (2X)
FRALDÁRIO
ESC 1:25

NOTAS
– VIDRO LAMINADO, FIXO, LISO E TRANSPARENTE 6mm
– PINTURA NA COR BRANCA

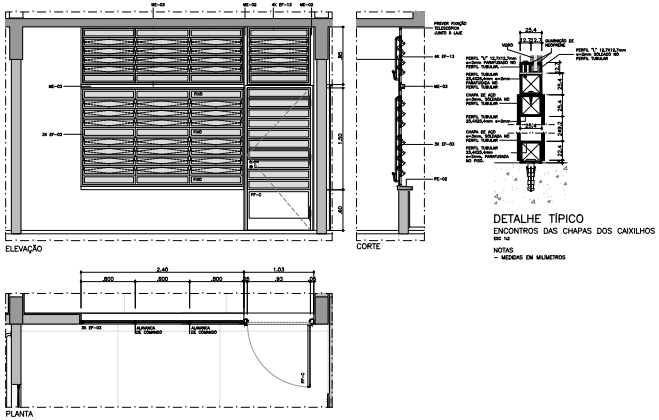

PF–C (7X)
SALAS DE ATIVIDADES
ESC 1:25

NOTAS
– VIDRO TRANSPARENTE 4mm
– PINTURA DOS CAIXILHOS NA COR GRAFITE
– DETALHES, ESPECIFICAÇÕES E MÉTODO EXECUTIVO DO PF–C CONFORME PF–27 DO CATALOGO DE COMPONENTES DA FDE

DETALHE TÍPICO
ENCONTROS DAS CHAPAS DOS CAIXILHOS
ESC 1:2

NOTAS
– MEDIDAS EM MILIMETROS

ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DE CORES:
01. CS PEDRA DE MUNÇÃO DO CONCRETO APARENTE
02. TINTA DE TEXTURA ACRÍLICA COR BRANCA.
03. ESQUADRIAS METÁLICAS PINTURA ELETROSTÁTICA COR GRAFITE
04. PORTAS E GUARDA CORPO DE FERRO NA COR BRANCA.
05. PORTAS E CAIXILHOS DO LACTÁRIO E SALA DE AMAMENTAÇÃO COR BRANCA.
06. PISO EM CERÂMICA ANTIDERRAPANTE PEI 4 (EXCETO EM ÁREAS EXTERNAS COBERTAS ONDE DEVERÃO SER UTILIZADAS PEÇAS ESPECÍFICAS PARA ÁREAS EXTERNAS) NA COR CINZA CLARO.
07. RODAPÉ EM CERÂMICA ESMALTADA, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE, NA COR CINZA CLARO.
08. PISO EM CERÂMICA ANTIDERRAPANTE PEI 4 (EXCETO EM ÁREAS EXTERNAS COBERTAS ONDE DEVERÃO SER UTILIZADAS PEÇAS ESPECÍFICAS PARA ÁREAS EXTERNAS) NA COR CINZA CLARO.
09. RODAPÉ EM CERÂMICA ESMALTADA, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE, NA COR CINZA CLARO.
10. OS CONCRETOS DE PISOS PLANOS DEVERÃO SER PREPARO COM ENGLOBANTE A BASE D'AGUA ACETINADO NA COR BRANCA.

PAD CR-1EA 108

REV	DESCRIÇÃO	DATA
0		
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11	ACRESC ENFERMARIA/SALA RECEPÇÃO/CONSULT/SALA ATIVID 07	01/2021

Nº	MODIFICAÇÕES	APROVADO AUTOR DO PROJETO	DATA	APROVADO FDE	DATA
	OBSERVAÇÕES				
	DESENHOS DE REFERENCIA				

Nº	APROVADO	DATA
	AUTOR DO PROJETO	

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PROJETO DESENVOLVIDO POR: OCVO ARQUITETURA E URBANISMO A PARTIR DO PAD CR-1 12.01.044
RESPONSÁVEL TÉCNICO: OMAR MOHAMAD DALAMA - CAU: A265944-0

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FDE

ESCOLA – MINUTA/GOAL		CÓDIGO 1|2|0|1|0|9|0
––		Nº UDS
MODALIDADE		
CRECHE + PRÉ–ESCOLA – CR–1EA		01
DISCIPLINA/TEMA	TIPO PROJETO	DATA
PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	PAD CR–1EA	MAR/2020
CONTEÚDO	ESCALA	FOLHA / EQUIPE
AMPLIAÇÕES DE DETALHES E CAIXILHOS	1/25	10/11 | 01

DISCIPLINA/TEMA: PE–ARQ

1201044_21AVD201101_01

CONCORRÊNCIA Nº 06/2025

ANEXO 02

CREDENCIAMENTO
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Concorrência Eletrônica nº 06/2025
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

A licitante, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, credencia a pessoa relacionada abaixo, delegando poderes totais para representá-la perante o Município de Peruíbe, em todos os atos e fases da Concorrência referenciada, inclusive para desistir ou interpor recursos administrativos.

CREDENCIADO:

Nome completo do credenciado: _____
RG: _____
CPF: _____
Email: _____
Telefone celular pessoal:_____

Integram o presente credenciamento:

- Documento(s) que comprovam o poder do signatário (outorgante) para firmar procuração em nome da licitante.
- Documento de identificação do credenciado em cópia digital ou digitalizada.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025

_____
Assinatura do outorgante pela pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c055a9cd-6070-496d-929e-d4bfb0d82355

CONCORRÊNCIA Nº 06/2025
ANEXO 03 - DECLARAÇÕES DIVERSAS
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Concorrência Eletrônica nº 06/2025
Empresa: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

A empresa acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa acima indicada não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARO que a empresa acima indicada não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARO que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21), bem como cumpriremos durante toda a execução do contrato a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme estabelecido no Artigo 116 da Lei 14.133/21.

DECLARO que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21.

DECLARO que a empresa acima indicada não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

DECLARO que a empresa acima indicada não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

DECLARO que a empresa acima indicada, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

DECLARO que a empresa possui pessoal técnico que se responsabilizará pelos trabalhos (conforme indicação e qualificação abaixo de cada membro da equipe técnica), instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, conforme determina o Artigo 67, III da Lei 14.133/21.

Pessoal técnico: (relacionar)

Instalações e aparelhamento adequados: (relacionar)

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9fc051bc-98cf-4c91-a43f-91e0b5c1ba9d

CONCORRÊNCIA Nº 06/2025
ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ_____ para a presente licitação está quandradrada como:

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

> Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
> I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

OU

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

> Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
> II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

OU

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI) se dará conforme requisitos do §1º do art. 18-A da LC 123/06.

> Art. 18-A. O Microempreendedor Individual - MEI poderá optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma prevista neste artigo.
> § 1º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se MEI quem tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo, e seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça:

DECLARO ainda que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento estabelecido para o enquadramento marcado acima, estando portanto, apto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Concorrência nº 04/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Peruíbe.

DECLARO ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ad0a5b0c-be64-4d95-bbdc-3ebeb2a62ffe

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000
CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA Nº 06/2025

ANEXO 05

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO CONTRATO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Concorrência Eletrônica nº 06/2025
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta de contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação, para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:_____

CNPJ/MF:_____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ N.º _____ Bairro:_____

Cidade:_____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

Telefone _____ e-mail:_____

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome completo _____

Cargo: _____;

CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: __/___/___

Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

E-mail institucional: _____;

E-mail pessoal: _____;

Telefone celular pessoal: (___) _____.

Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025.

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9848016a-da91-4844-8c21-868e0aa5587f

CONCORRÊNCIA Nº 06/2025

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Concorrência Eletrônica nº 06/2025
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

DECLARO que, realizei a VISITA TÉCNICA e tomei conhecimento integral de todas as condições para a prestação dos serviços e assim de que detenho todas as informações necessárias para fins de realizar minha proposta financeira, não podendo invocar qualquer desconhecimento a este título.

OU

ATESTO que a empresa _____ conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço e que, embora assegurado o direito de realização de vistoria prévia, substitui a vistoria por esta declaração formal, reafirmando que a empresa possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025.

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?530c33e9-ace5-4bd3-8a67-2be27cd203d2

CONCORRÊNCIA Nº 06/2025

ANEXO 07

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº __/2.025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.934/2025

A ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, através de seu Prefeito Municipal, neste ato representada pelo Sr. Prefeito, **FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**, portador do RG nº 24.399.996-3 e CPF nº 280.337.298-30, infra assinado, adiante denominada **PREFEITURA** e a empresa _____, estabelecida à _____ nº _____, na cidade de _____/__, inscrita no CNPJ nº _____, com email oficial para recebimento de notificações técnicas: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante ao final assinado e identificado, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo acima citado, doravante denominado processo, com fundamenteo legal na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber), Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.138/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1 CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE ANTÔNIO NOVAES II.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preços unitários.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total do objeto ora contratado corresponderá ao valor fixo de **R$ _____.**
3.2. Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução contratual e pelo pagamento de quaisquer encargos dela resultantes.
3.3. O pagamento dos serviços fica vinculado à vistoria e liberação da Secretaria Municipal de Obras, conforme medições;
3.4. O preço ora contratado permanecerá até final quitação sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária, conforme classificações a seguir: previsão orçamentária na LOA 2024;

Ficha 439 - Funcional Programática 02.11.02 12.365.0008.1012 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES - Fonte 2 ESTADUAL - Reserva 462 - R$ 288.439,60.

Ficha 438 - Funcional Programática 02.11.02 12.365.0008.1012 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES – Fonte 1 TESOURO - Reserva 463 - R$ 15.181,03.

RESERVA CONTÁBIL PARA 2 MESES DE OBRA: CONSIDERANDO o cronograma Físico Financeiro; e CONSIDERANDO um período mínimo de 02 meses de licitação.

1ª parcela do recurso de repasse (20%) depositados após a apresentação da ordem de início de serviços; saldo restante em 5 parcelas, mediante vistoria e conforme cronograma de desembolso firmado com o Governo do Estado. Proporção repasse/contrapartida de pagamento por medição: proporcional Cronograma de desembolso previsto:

	Repasse	Contrapartida
2025	576.879,19	30.362,06
2026	4.430.447,39	222.655,13

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?538f72e2-b98e-4394-a01b-8389f88cdfc2

5 CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A empresa vencedora da presente licitação deverá apresentar garantia contratual à **Prefeitura** Municipal da Estância Balneária de Peruíbe. A garantia contratual deverá ser equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, na condição prevista no Artigo 96 da lei 14.133/21, equivalente a R$ ___ (___) com prazo de validade **NÃO INFERIOR A 02 (DOIS) ANOS**.

5.2. A garantia do contrato poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis** da convocação.

6.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

6.4. Constituem motivos para o cancelamento/extinção do contrato as situações referidas nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

6.4.1. Caso a contratada opte pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da lei 14.133/2021, a garantia deverá ser prestada no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

6.5. O prazo para início dos serviços estará condicionado à emissão da ordem de serviços para inícios dos serviços Departamento demandante.

6.6. O **prazo de vigência do contrato** será de **02 (dois) anos,** contados da data da sua assinatura. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos.

6.6.1. O prazo para execução da obra será de até 10 (dez) meses.

6.7. Não serão computados, para efeito de prazo de execução dos serviços, os períodos decorrentes de determinações de paralisações feitas pela CONTRATANTE.

6.8. Os prazos de início de etapas de execução de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

6.8.1. interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

6.8.2. caso ocorra acréscimo ou redução nas quantidades de obras inicialmente previstas no contrato, resultará em prorrogação ou antecipação do prazo contratado em número de dias proporcional aos percentuais respectivos, aplicados ao total do prazo em causa;

6.8.3. impedimento da execução do contrato por fato, ou ato de terceiros reconhecido pela Administração em . umento contemporâneo a sua ocorrência;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?538f72e2-b98e-4394-a01b-8389f88cdfc2

6.8.4. caso fortuito ou de força maior.

6.9. Gerenciamento do contrato

6.9.1. O responsável técnico pela execução da obra deverá recolher ART / RRT e entregá-la na Secretaria de Obras no início dos serviços;

6.9.2. O empreiteiro deverá atentar para os prazos previstos em seu contrato, requerendo à Prefeitura a prorrogação do mesmo quando necessário, mediante justificativa bem fundamentada. O requerimento em questão será analisado pelo corpo técnico da Prefeitura, em processo administrativo próprio. O não cumprimento dos prazos estabelecidos em contrato pode acarretar atrasos na liberação dos pagamentos sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.9.3. A não execução dos serviços dentro dos prazos de execução de obra poderá acarretar o cancelamento do contrato e a aplicação das penalidades cabíveis.

6.10. Liberação para execução dos serviços

6.10.1. A liberação para execução dos serviços será feita através de uma OIS – Ordem de Início dos Serviços emitida pela Secretaria de Obras, condicionada à apresentação, por parte da contratada, dos seguintes documentos:

- matrícula CNO da respectiva obra no INSS, aberta pela contratada ou por eventual empresa que lhe antecedeu;
- ART/RRT do responsável técnico da contratada pela execução da obra; o Termo de nomeação de preposto para interlocução técnica com a Secretaria Municipal de Obras;
- Comunicação Prévia à DRT, em conformidade com a NR 18, do MT;

6.11. Medições

6.11.1. São condições para a realização das medições do contrato:

6.11.2. As planilhas de medições deverão ser apresentadas no mesmo formato da proposta apresentada, respeitando a regra de arredondamentos estabelecida no edital, exceto em convênios específicos que deverão ser apresentadas conforme o manual do mesmo;

6.11.3. A existência e manutenção de placa de obra, no modelo fornecido pela Prefeitura conforme orientações do órgão concedente do recurso de repasse (informar-se com a Secretaria de Obras no início dos serviços);

6.11.4. A existência de ART / RRT do responsável técnico pela execução da obra;

6.11.5. A manutenção das instalações da obra em condições de higiene e salubridade;

6.11.6. A regularidade das certidões.

6.11.7. As medições serão realizadas mediante a disponibilização de recursos em conta, firmados em convênio da seguinte forma:

Parcela	1	2	3	4	5	6
Valor/%	20%	15%	20%	20%	15%	10%

6.11.8. A 1ª parcela do cronograma de desembolso será disponibilizada em conta corrente da prefeitura após a emissão da ordem de início de serviços e poderá ser paga em periodicidade e valores definidos em conjunto com a fiscalização;

6.11.9. As parcelas seguintes serão liberadas somente após ateste do valor integral de cada parcela executada ou ateste da conclusão da obra, feito pelo órgão concedente.

6.11.10. **Para cada medição a empresa deverá apresentar:**

6.11.10.1. Carta da empresa solicitando a medição para a Prefeitura de Peruíbe;

6.11.10.2. Memória de cálculo dos itens medidos (físico e digital);

6.11.10.3. Planilha de medição no formato adequado;

6.11.10.4. Relatório fotográfico dos serviços a serem medidos (físico e digital)

6.11.10.5. Comprovantes de recolhimento do INSS, referentes aos períodos não apresentados na medição anterior, na CNO já aberta para este fim;

6.11.10.6. Certificado de regularidade da empresa no FGTS;

6.11.10.7. GFIP e Folha de Pagamento (competência do mês anterior);

6.11.10.8. CND da empresa;

6.11.10.9. No caso de atraso da execução em relação ao cronograma físico estipulado no contrato, a prefeitura poderá condicionar a liberação dos serviços à apresentação de justificativa fundamentada com proposta de readequação de prazos que será analisado pelo corpo técnico da Prefeitura, em processo administrativo próprio;

6.11.10.10 A liberação para emissão da Nota Fiscal de cada pagamento fica condicionada à vistoria e aceitação dos serviços executados de acordo com o projeto, que podem exigir o reparo e adequação de serviços executados em desconformidade com as boas técnicas de execução;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?538f72e2-b98e-4394-a01b-8389f88cdfc2

6.11.10.11. A Nota Fiscal deverá constar obrigatoriamente o número da matrícula CNO, número da medição e número do contrato, bem como informações exigidas pelo órgão concedente do recurso de repasse, na forma repassada ao contratado pela Prefeitura.

6.12. Reprogramação de serviços (contratos sob regime de contratação de empreitada por preço unitário)

6.12.1. O orçamento de referência apresentado pela Prefeitura utiliza os serviços constantes em tabela oficial, acrescido de um BDI especificado no cabeçalho da planilha em todos os itens.
6.12.2. Eventuais serviços extracontratuais, respeitados os limites dispostos no artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, só poderão ser executados mediante prévia aprovação do CONTRATANTE e órgão concedente do recurso de repasse, sendo remunerados conforme segue:
6.12.3. Os serviços que necessitam de alteração de quantitativos deverão ter suas memórias de cálculo devidamente apresentadas pelo solicitante;
6.12.4. Caso ocorram serviços cujos preços não constem da Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATANTE, serão usados os preços e critérios de medição e remuneração constantes da tabela de preços oficial utilizada para a planilha orçamentária, do mesmo mês de referência, mantida a proporcionalidade entre o preço de referência e o preço global contratado;
6.12.5. Na hipótese de ocorrência de serviços cujos valores não constem da referida tabela, serão utilizados preços em outras tabelas oficiais, mantida a proporcionalidade entre o preço de referência e o preço global contratado, e também na falta destes a composição dos preços entre o CONTRATANTE e a Contratada respeitará os praticados no mercado, após realização de pesquisa mercadológica;
6.12.6. Os preços resultantes passarão a fazer parte integrante da Planilha Orçamentária, apresentada pela licitante em sua proposta comercial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e neste Contrato, em seus anexos e na proposta apresentada;

7.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

7.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para ser submetido à apreciação superior.

7.4. O objeto deverá ser realizado observando-se as condições estabelecidas no Anexo I e disposições contidas no termo contratual, oriundo da presente licitação.

7.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços entregues.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal constando os serviços fornecidos.

8.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

8.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 8.2, a partir da data de sua reapresentação.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?538f72e2-b98e-4394-a01b-8389f88cdfc2

8.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

8.5. O Município de Peruíbe providenciará **o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura.

8.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

8.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

8.6.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº8.036/90).

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

8.8. A **CONTRATADA** deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

8.9. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

8.10. No caso de **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.11. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

9.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Prefeitura** para a justa remuneração do fornecimento, **poderá ser revisada mediante solicitação da contratada EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 8 do edital), objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

9.2. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?538f72e2-b98e-4394-a01b-8389f88cdfc2

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do item 18.2 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

9.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

9.4. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

9.5. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

9.6. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

9.7. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

9.8. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

9.10 Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

9.11 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.12 Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021;

III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei 14.133/2021;

IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

9.13 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

9.14 Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?538f72e2-b98e-4394-a01b-8389f88cdfc2

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do **caput** deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

9.15 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

9.16 A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 8 do edital).

9.17 Para efeito de revisão de preços, deverão ser utilizados os preços referenciados nas planilhas orçamentárias oficiais, que instruem o presente processo licitatório.

9.18 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Contratada** não poderá suspender o serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?538f72e2-b98e-4394-a01b-8389f88cdfc2

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste ítem (19.2 “c”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (19.2.”d”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “g”, “h”, “i”, “j’, “k” e “l” do item 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 19.2 “c”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?538f72e2-b98e-4394-a01b-8389f88cdfc2

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV –30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo Único – Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que o item 10.4 e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

10.5. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitare contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que,se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.8. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.9. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.11. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

10.12 Todas as advertências, comunicações e aplicação de penalidades, serão encaminhadas para a endereço eletrônico da contratada, _____.

10.12.1 A Contratada deverá manter atualizado seu endereço eletrônico de contato, sempre quem houver alteração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de cluir o contrato;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?538f72e2-b98e-4394-a01b-8389f88cdfc2

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal 14.133/21;

b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

11.3. As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas “b”, “c” e “d” do item 11.2. deste contrato, observarão as seguintes disposições:

a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei Federal 14.133/21.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta da Lei 14.133/21, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.4. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

a1) A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) devolução da garantia;

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) pagamento do custo da desmobilização.

11.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?538f72e2-b98e-4394-a01b-8389f88cdfc2

b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) execução da garantia contratual para:

c1) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

c2) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c3) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

c4) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

e) A aplicação das medidas previstas nas alíneas "a" e "b" do item 11.6. ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

12.1. O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual, ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizerem necessária o uso da garantia.

12.2. Nos termos do artigo 140 da lei 14.133/21 e Decreto Municipal 5837/23, a obra ou serviço será recebido:

a) Provisoriamente no prazo de até 15 dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente no prazo de até 90 dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.3. Nos termos do artigo 140, § 6º, em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

12.4. Ainda no que couber e nos termos do artigo 3º combinado com o Artigo 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer serviço ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A execução do objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da Contratada, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A **Contratada** obriga-se a:

14.2. Após a assinatura deste instrumento e recebimento da Ordem de Serviços, iniciar os trabalhos conforme previsão do Edital e em conformidade com sua proposta;

14.3. Cumprir integralmente o objeto e prazo deste contrato, devendo, para tanto, dispor de pessoal e equipamentos necessários à sua execução;

14.4. Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?538f72e2-b98e-4394-a01b-8389f88cdfc2

14.5. Responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

14.6. Fornecer, sempre que solicitado pela Prefeitura, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratual;

14.7. Substituir e/ou afastar, mediante justificativa da Prefeitura, os equipamentos, materiais e/ou funcionários da Contratada que forem considerados inadequados, providenciando sua reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

14.8. Permitir à Prefeitura, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade, quantidade e prazo do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

14.9. Manter, durante o período de execução contratual, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

14.10. A CONTRATADA, deverá efetuar apresentação de fotos quinzenais, juntamente com as notas fiscais de medição. As fotos poderão ser de forma digital ou revelação, sendo que as custas de revelação ou qualquer outro procedimento de execução das fotos, ficará por conta da CONTRATADA.

14.11. Os equipamentos e veículos utilizados na obra poderão ser vistoriados a qualquer momento por funcionários designados pelo senhor Prefeito Municipal, que farão relatório completo sobre as condições de uso dos mesmos;

14.12. A contratada deverá cumprir as condições do Memorial Descritivo e demais anexos do presente;

14.13. A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, **representante legal** devidamente credenciado, para desempenhar a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de **elo constante de ligação** entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE. A qualquer eventual substituição do gestor contratual a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos;

14.14. Disponibilizar todas e quaisquer informações acerca do objeto, necessárias aos funcionários do CONTRATANTE designados para o acompanhamento dos serviços, que tem por função verficar a qualidade e comprovar eventuais irregularidades.

14.15. A CONTRATADA será, legal e financeiramente, responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade:

14.16. A CONTRATADA é responsável por quaisquer danos eventuais causados por seus empregados ou prepostos durante a vigência do Contrato e, principalmente, no local da execução dos serviços, logradouros e imóveis circunvizinhos, implicando, no que couber, na reposição de objetos, materiais e equipamentos extraviados, danificados, ou em ressarcimento equivalente aos prejuízos que der causa;

14.17. A responsabilidade por eventuais danos causados a terceiros, ou aos próprios empregados da CONTRATADA, havidos na execução desta avença, será exclusiva da CONTRATADA, nos termos da legislação em vigor;

14.18. Os serviços de proteção provisórios, necessários á execução do objeto deste Contrato, são de total responsabilidade da CONTRATADA, bem como as despesas provenientes do uso de equipamentos provisórios;
A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, disponibilizados na obra, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venha a ocorrer;

14.19. A CONTRATADA é responsável pela conservação das obras e serviços executados, cabendo-lhe ainda a guarda e manutenção da obra até o Termo de Recebimento Definitivo;

14.20. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, a teor do disposto no art. 55, XIII, da Lei n0 8.666/93;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?538f72e2-b98e-4394-a01b-8389f88cdfc2

14.21. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE das alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social ou Estatuto e enviar os documentos pertinentes a essas mudanças.

14.22. A Contratada deverá manter atualizado seu endereço eletrônico de contato, sempre quem houver alteração.

14.23. Nos termos do Artigo 118 da Lei 14.133, o contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

14.24. Nos termos do Artigo 119 da Lei 14.133, o contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

14.25. Nos termos do Artigo 120 da Lei 14.133, o contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

14.26. Nos termos do Artigo 121 da Lei 14.133, somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.26.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

15.1.1. Para a plena realização do objeto deste contrato, a Prefeitura obriga-se a:
15.1.2. Fornecer à Contratada, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
15.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
15.1.4. Efetuar a retenção do ISSQN, nos termos da Lei Municipal n° 48 de 17 de dezembro de 2003.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle da prestação dos serviços, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação dos serviços, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

16.2. A fiscalização dos serviços pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

16.3. Verificada a ocorrência de irregularidades na prestação dos serviços, o departamento competente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

16.4. A Prefeitura poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistorias e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no contrato.

16.5. A Contratada deverá permitir à fiscalização livre acesso à vistoria, e também às anotações relativas ao pessoal componente da equipe, fornecendo, da mesma forma, dados e elementos pertinentes a documentação dos mesmos.

16.6. A Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

16.7. O Agente Fiscalizador comunicará à Administração do CONTRATANTE as irregularidades detectadas, de acordo com o grau de repercussão no contrato, bem como informará os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que substituto possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções, suspensão das atividades de fiscalização.

16.7.1. Nos termos do artigo 25 da Lei 14.133/21, exercer a fiscalização dos serviços, por técnicos especialmente designados, ficando designado o Sr. ___ , portador do CPF nº _____ para gestor do presente contrato e o Sr. ___ , portador do CPF nº _____ para fiscal do presente contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

17.1. O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber) e Decreto Municipal nº 5.138/2021.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?538f72e2-b98e-4394-a01b-8389f88cdfc2

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Peruíbe, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, __ DE ___ DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Gestor do Contrato

CPF:

Fiscais do contrato

CPF:

Testemunhas:

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF:315.905.528-06

Bruno Motta Dompieri
CPF:321.955.498-90

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?538f72e2-b98e-4394-a01b-8389f88cdfc2

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ___/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE ANTÔNIO NOVAES II.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruíbe, em ___/___/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?538f72e2-b98e-4394-a01b-8389f88cdfc2

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO

Nome:

CPF:

Cargo:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?538f72e2-b98e-4394-a01b-8389f88cdfc2

ANEXO 8 – CONCORRÊNCIA 06/2025

PROCEDIMENTOS PARA PETIÇÕES ADMINISTRATIVAS E LICITATÓRIAS VIA PROTOCOLO DIGITAL- PROGRAMA PERUIBE SEM PAPEL

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe implantou o **PROGRAMA PERUIBE SEM PAPEL** através dos Decretos Municipais nºs 5.213/2021 e 6.019/2023, estabelecendo **REGRAS** para solicitações de quaisquer naturezas, inclusive apresentação de proposta na forma do Edital, recursos administrativos, contrarrazões, esclarecimentos, impugnações, reajuste de preços, aditamento contratual, requerimentos diversos, dentre outros.

Portanto, não serão admitidos documentos e/ou comunicações via e-mail, cartas, impressos físicos ou outro meio que não seja exclusivamente via **PROTOCOLO DIGITAL**, além, dos que permitido em Edital.

Para proceder a solicitação via Protocolo Digital, a LICITANTE deverá acessar o site da prefeitura municipal de Peruíbe, copiar e colar o link do endereço eletrônico abaixo em seu navegador de internet:

https://pmpapp.gcaspp.com/PortalProtocolo/protocolo.wpwizardsolicitacaoprotocolo.aspx?YIrkVv3hfKYs6Av8bSXcKrExSHgZrY7TU8aAS7DDeMOoJ14p1q6Nm_uXT1m6YTLufDLQ6PeeKpe6OsDB3le1vQ

Ou se preferir, acesse:

www.peruibe.sp.gov.br ➡️ portal do cidadão ➡️ solicitação online

Ao proceder a inserção de qualquer assunto referente a este processo licitatório junto ao protocolo digital o pedido deverá ser em **nome da pessoa jurídica (EMPRESA LICITANTE)** com sua respectiva RAZÃO SOCIAL e CNPJ correspondente.

A Prefeitura Municipal de Peruíbe não se responsabiliza por processos abertos em nome de procurador, funcionários da licitante, consultoria advocatícia contratada ou quaisquer terceiros pessoa física, arcando a licitante com a responsabilidade por eventuais perdas de prazos processuais.

Todas as informações quanto ao funcionamento do Protocolo Digital poderão ser obtidas pelo telefone: (13) 3451-1000 – ramal 1282 - Setor de Protocolo e Arquivo.

É de inteira responsabilidade da empresa licitante, observar TODAS as cláusulas e condições dispostas no edital completo quanto aos procedimentos adotados nesta licitação e o seu meio correto, notadamente no que quanto a utilização da Plataforma ComprasBR, Protocolo Digital, chat da sessão ou correio eletrônico.

Todas as solicitações que não foram realizadas via protocolo digital serão ignoradas e/ou inutilizadas.

Os Decretos Municipais nº 5.213/2021 e 6.019/2023, que instituíram o "Programa Peruibe Sem Papel", poderão ser conhecidos através do link https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/peruibe.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c6f3cffa-09a6-4e69-8747-2f2e3e957c1b

ANEXO 9 - CONCORRÊNCIA Nº 06/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 - Centro Peruíbe - SP
Data Base:___/___/2025.
Validade: 60 dias da apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(ais) período(s), no caso de recurso, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados, até a data da homologação da licitação.

EMPRESA: _____C.N.P.J.: _____
ENDEREÇO: _____TELEFONE: _____E-MAIL: _____

A empresa ..... apresenta sua Proposta Comercial referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE ANTÔNIO NOVAES II,** pelo regime de empreitada por preços unitários (do tipo menor preço global), constando de:

Valor Global Total de R$_____(_____)

DECLARAMOS QUE:

a) De acordo com as instruções fornecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, há perfeitas condições para execução completada obra;

b) Nos preços propostos estão computados todas as despesas, tais como, aquisição de material de construção, assessoramento técnico, manutenção dos equipamentos, consumo de água e energia elétrica, consumo de combustíveis e insumos, despesas com escritório, fornecimento de mão de obra, despesas com ensaios, testes, análises de materiais, quando necessários a critério da fiscalização, máquinas, equipamentos necessários, encargos, Leis Sociais e todas e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital;

c) Nos comprometemos e nos obrigamos a executar as obras e serviços pelos preços e condições ofertados nesta proposta comercial.

d) Estamos cientes que na falta de quaisquer dos itens citados abaixo acarretará em desclassificação tal como exigido no edital:

d1) Planilha orçamentária;
d2) Planilha analítica de composição dos preços unitários;
d3) Planilha analítica da composição do BDI (Benefício e Despesas Indiretas);
d4) Planilha analítica da composição do LES (Leis e encargos Sociais).
d5) Cronograma físico financeiro.

e) Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme exigido no artigo 63, § 1º da Lei Federal 14.133/21.

f) Em nos preços cotados já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, com base no art. 34 da Lei 14.133/2021.

Peruíbe, ___ de _____ de 2.025.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?24865b152-7d5b-4020-8341-98ea0ec86e56

ANEXO 9 - CONCORRÊNCIA Nº 06/2025
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO CONTRATO

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Concorrência Eletrônica nº 06/2025
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta de contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação, para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:_____

CNPJ/MF:_____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ N.º _____ Bairro:_____

Cidade:_____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

Telefone _____ e-mail:_____

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome completo _____

Cargo: _____;

CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: __/___/___

Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

E-mail institucional: _____;

E-mail pessoal: _____;

Telefone celular pessoal: (___) _____.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Representante legal carimbo e assinatura

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?24865b152-7d5b-4020-8341-98ea0ec86e56

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

MAPA DE PREÇO MÉDIO -
Cotação Nº 151/2025

ID: luiz.vicente
08/07/25 17:46
Exercício: 2025
Página: 1/1

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
1	01.004575.0149 - CONTRATACAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE ANTONIO NOVAES II	%	100,000000	50603,4377	5.060.343,77

Total Geral Médio: 5.060.343,77

PERUIBE, 8 de Julho de 2025.

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por EUZIPVIANTONIDeCALAOgoBERNARDO (Senhaosntermesmda deile4.0630020020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5540b006-5d05-4589-ac32-5b62a9b839da

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000
Fone (0xx13) 3451.1028
CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2025

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe a Concorrência Pública Nº 06/2025 **-** Processo nº 14.934/2025.

Regime de licitação: Regime de empreitada por preços unitários
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE ANTÔNIO NOVAES II, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos, cujo edital completo se encontrará disponível a partir do dia **17/09/2025,** nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do **17/ 09 /2025.**

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia **03 / 10 /2025.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia **03 / 10 /2025.**

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia **03/ 10 /2025.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 16 DE SETEMBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNCIPAL

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?4e959266-de98-4615-8f59-d8025f5123eb

Comprovante de Juntada do protocolo 14934/2025 19/09/2025 09:13:23

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

PUBLICACAO DOE_SP_17_09_25 - C 06_25 | PUBLICACAO DOM_17_09_25 - C 06_25 | PUBLICACAO GAZETA_SP_17_09_25 - C 06_25 | 277.2025 - DESIGNA AGENTE DE CONTRATACAO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 14934/2025 os documentos de número 84 até 87

ML

Marcela Costa Lopes
Auxiliar Administrativo

Peruíbe, 19 de Setembro de 2025

Leilão nº. 07/2025 – Eletrônico - Objeto: Alienação por permuta de domínio pleno de área urbana de propriedade do município da Estância Turística de Olímpia, localizada no loteamento denominado "Recanto Bela Vista", cuja venda será realizada por valor igual ou superior ao preço mínimo especificado na Lei Municipal N.º 5.090/2025. Disputa das 09h às 15h do dia 09/10/2025. Tel.: (17) 3279-3274. site: https://pmolimpia.leilao-e.seumunicipiodigital.com.br. Olímpia, 16 de setembro de 2025. Karolini Escobar de Souza - Diretora da Divisão de Gestão de Planejamento de Compras

ONDA VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ONDA VERDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 043/2025

O Município torna público O PREGÃO ELETRÔNICO 043/2025 – Objeto: Fornecimento de medicamentos através de drogarias. Propostas e Habilitações, serão recebidos até as 08:00 hs do dia 30/09/2025. Edital no site www.ondaverde.sp.gov.br ou paço municipal, na Av. Romano Calil, 261 – centro, das 13 às 17hs.

OSVALDO CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSVALDO CRUZ

AVISO

PREFEITURA OSVALDO CRUZ

AVISO DE NOTIFICAÇÃO

PP 01/25 – Obj.: Reg. preços p/ futura e eventual aquisição de câmaras, pneus e protetores, p/ serem utilizados na Frota Municipal, em atendim. a demanda de diversas secretarias da PMOC-SP. A PMOC, c/ fundamento no artigo 137 da Lei 14.133/21, NOTIFICA a empresa BENÍCIO PNEUS LTDA EPP, p/ apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 dias.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/CONTRATO DE ADITIVO

ADITIVO 01/25 – INEXIGIBILIDADE 12/24 – CHAM. PÚB. 02/24 – CONTRATO 323/24 – 1º Termo Aditivo – Entre si celebram a PMOC e Souza Clínica Médica Pediátrica S/S Ltda, p/ prorrogação p/ mais um período – Obj.: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas p/ prest. dos serv. de consultas médicas de Psiquiatria, Neurologia, Pediatria, Ortopedia e Traumatologia, Ginecologia e Obstetrícia p/ atender as necessidades da Secr. Mun. Saúde de Osv. Cruz – SP, p/ período de 12 meses. EMPRESA: SOUZA CLÍNICA MÉDICA PEDIATRICA S/S LTDA. VR R$ 152.136,00. Ass.: 08/09/25. Vig.: 04/10/25 a 03/10/26.

ADITIVO 01/25 – PE 32/24 – ARP 42/24 – 1º Termo Aditivo – Entre si celebram a PMOC e JP Distribuidora de Peças Automotivas Ltda Me, p/ mais um período de 12 meses– Obj.: Reg. preços p/ futura e eventual aquisição de selante p/ blindagem de pneus contra furos, destinado a atender a frota de veículos de Osv. Cruz. EMPRESA: JP DISTRIB. PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA-ME. VR R$ 180.000,00. Ass.: 05/09/2025. Vig.: 26/09/25 a 25/09/26.

ADITIVO 01/25 – DISP. LICIT. 54/24 – CONTRATO 325/24 – 1º Termo aditivo - Entre si celebram a PMOC e DSIN – Tecnologia da Inform. Ltda, p/ prorrogação da vigência p/ o período de 12 meses c/ reajuste utilizando-se índice IPCA – Obj.: Contrat. de empresa especial. p/ prestação de serviços técnicos p/ implantação de um sistema (software) de administ., processamento e arrecadação das multas p/ infração de trânsito no de Osv. Cruz-SP. EMPRESA: DSIN – TECNOL. DA INFORM. LTDA. VR R$ 15.594,38. Ass.: 08/09/25. Vig.: 21/10/25 a 20/10/26.

ADITIVO 09/2025 – PE 06/21 – CONTRATO 56/21 – Termo Aditivo 09 – Entre si celebram a PMOC e Riviera Serv – Serviços Integrados Ltda-Me, p/ prorrogação da vigência p/ o período de 90 dias – Obj.: Contrat. Empresa especial. em profissionais da saúde sendo 06 médicos e 03 enfermeiros p/ atuarem junto a Secret. Munic. de Saúde de Osv. Cruz. EMPRESA: RIVIERA SERV – SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA-ME. VR R$ 222.159,00. Ass.: 04/09/25. Vig.: 05/09/25 a 04/12/25.

Osvaldo Cruz, 16/09/25 – Vera Lúcia Alves – Prefeita.

AVISO

PREFEITURA OSVALDO CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 38/25 – OBJ.: Registro de Preços para eventual contratação de empresa do ramo para locação de estrutura (gerador, palco, camarim, som, banheiro, iluminação, gradil, tendas, fechamento) quando da realização de eventos e festividades culturais, turísticas, educacionais, administrativas e cívicas no âmbito do município de Osvaldo Cruz-SP, para período de 12 meses. DATA DE REALIZAÇÃO: 06/10/25 às 09:00 h. O Edital encontra-se disponível em: www.osvaldocruz.sp.gov.br.

Osvaldo Cruz-SP, 16/09/25 – Vera Lúcia Alves – Prefeita.

PALMEIRA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na edição do Diário Oficial do Estado, Volume 135, N. 156, Caderno Municípios, Atos Municipais, terça-feira, 19 de agosto de 2025, pg. 14/20, onde se lê: "Contrato nº: 75/25" Leia-se: "Contrato nº: 81/25" Ficam mantidas as demais disposições do aviso anteriormente publicado. Palmeira D'Oeste, 16 de setembro de 2025. Valdir Semensati de Moraes – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial N. 16/25 – Processo N. 83/25 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de óleos lubrificantes e derivados para utilização nos veículos pertencentes a frota municipal. Abertura: 29/09/2025 às 09h00min. O Edital e seus anexos na íntegra encontram-se disponíveis em: www.palmeiradoeste.sp.gov.br e www.bll.org.br. Palmeira D'Oeste, 16/09/2025. Valdir Semensati de Moraes – Prefeito Municipal

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico N. 06/25 – Processo N. 32/25 - Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, com exclusividade, necessários ao pagamento dos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas, para o município de Palmeira D'Oeste, conforme justificativa constante nos autos, e com fulcro no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/21, fica REVOGADO o referido certame. Palmeira D'Oeste, 12/09/2025. Valdir Semensati de Moraes – Prefeito Municipal

PATROCÍNIO PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA07º CHAMAMENTO PÚBLICO DE 2025EDITAL RESUMIDOProcesso Administrativo 5978/2025 – 07º CHAMAMENTO PÚBLICO DE 2025 para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.CREDENCIAMENTO/INSCRIÇÕES: a partir de 17/09/2025.O Edital completo, GRATUITO, estará à disposição dos interessados em até 24 horas após essa publicação, ou no próximo dia útil, no seguinte site: www.patrociniopaulista.sp.gov.br. Quaisquer dúvidas podem ser encaminhadas ao e-mail: admsaude@patrociniopaulista.sp.gov.br.Patrocínio Paulista/ SP, 16 de setembro de 2025.Taís Maria Hellu Faleiros Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento

PAULÍNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025PROTOCOLO Nº 6812/2025SC Nº 100/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOSOBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA CONSTRUÇÃO DO CRAS NO BAIRRO BOM RETIROA Prefeitura Municipal de Paulínia, através do Prefeito Municipal, torna público que foi adjudicado e homologado o processo licitatório em epígrafe, conforme as condições, especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos e disponibilizados nos sítios https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes; https://bnccompras.com/Home/Login e no Portal Nacional de Contratações Públicas.Paulínia, 16 de setembro de 2025.DANILO BARROSPREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2025PROTOCOLO Nº 23360/2025SC Nº 150/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOOBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA NATURAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GALÃO COM 20LA Prefeitura Municipal de Paulínia, através do Prefeito Municipal, torna público que foi adjudicado e homologado o processo licitatório em epígrafe, conforme as condições, especificações e quantitativos estimados constantes no Edital e seus anexos e disponibilizados nos sítios https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes; https://bnccompras.com/Home/Login e no Portal Nacional de Contratações Públicas.Paulínia, 16 de setembro de 2025.DANILO BARROSPREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2025PROTOCOLO Nº 18245/2025SC Nº 126/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEOBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPOS, CATETERES CENTRAIS, PERIFÉRICOS, UMBILICAIS E CONEXÕES PARA INFUSÃO VENOSAA Prefeitura Municipal de Paulínia, através do Prefeito Municipal, torna público que foi adjudicado e homologado o processo licitatório em epígrafe, conforme as condições, especificações e quantitativos estimados constantes no Edital e seus anexos e disponibilizados nos sítios https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes; https://bnccompras.com/Home/Login e no Portal Nacional de Contratações Públicas.Paulínia, 16 de setembro de 2025.DANILO BARROSPREFEITO MUNICIPAL

PAULISTÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

PROCESSO Nº 58/2025 - AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Paulistânia torna público a RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2025, visando aquisição de gêneros alimentícios diversos para cesta básica dos servidores municipais e cesta básica a serem entregues a famílias carentes do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão pública será no dia 24 de setembro de 2025, às 09:30 horas, através do Sistema Eletrônico no Portal de Licitações. O Edital retificado na integra poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, no site da Prefeitura: www.paulistania.sp.gov.br e no Sistema Eletrônico no Portal de Licitações: http://transparencia.paulistania.sp.gov.br:5656/COMPRASEDITAL/.

Informações fone: (14) 3275-8799. Paulistânia, 16 de setembro de 2025. DR. LUIZ CARLOS MARQUES – Prefeito Municipal

PERUÍBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

AVISO DE LICITAÇÃO CPE 06/2025

AVISO DE LICITAÇÃOCONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2025LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe a Concorrência Pública Nº 06/2025 - Processo nº 14.934/2025.Regime de licitação: Regime de empreitada por preços unitáriosCritério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBALModo de disputa: ABERTOOBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE ANTÔNIO NOVAES II, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos, cujo edital completo se encontrará disponível a partir do dia 17/09/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-brINICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 17/ 09 /2025.TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 03 / 10 /2025.ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 03 / 10 /2025.INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 03/ 10 /2025.REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, EM 16 DE SETEMBRO DE 2025.FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDOPREFEITO MUNCIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO CPE 07/2025

AVISO DE LICITAÇÃOCONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2025LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe a Concorrência Pública Nº 07/2025 - Processo nº 15.788/2025.Regime de licitação: Regime de empreitada por preços unitáriosCritério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE (art. 34, Lei 14.133/21)Modo de disputa: ABERTOOBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E READEQUAÇÃO INTERNA NO PAÇO MUNICIPAL, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos, cujo edital completo se encontrará disponível a partir do dia 17/09/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-brINICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 17/09/2025.TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 03/10/2025.ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 03/10/2025.INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 03/10/2025.REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, EM 16 DE SETEMBRO DE 2025.FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDOPREFEITO MUNCIPAL

EXTRATO CONTRATO 136/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE CONTRATO 2.025CONTRATO: 136/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE – OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO PARA UTILIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA, 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO PARA A EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (EMAD), 01 (UMA) VAN PARA TRANSPORTE SANITÁRIO ADAPTADA PARA A USAFA CENTRO E 01 (UMA) VAN PARA TRANSPORTE SANITÁRIO ADAPTADA PARA A FROTA/TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO) – CONTRATADA: S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025 – PROCESSO 10.219/2025 – ASSINATURA: 11 / 09 /2025 – VALOR R$ 232.500,00 - VIGENCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE ADITAMENTO 157 E 158/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.025

ADITAMENTO Nº: 157/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA: DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO LOTEAMENTO CIDADE BALNEÁRIA NOVA PERUIBE - CONTRATADA: CG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - MODALIDADE: TP 15/23 – PROCESSO Nº 21296/2025 - ASSINATURA: 16/09/2025 – MOTIVO: ADITA PRAZO 12 MESES – CONTRATO: 70/24

ADITAMENTO Nº: 158/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO LAMÁRIO. - CONTRATADA: TECNOJAD CONSTRUTORA EIRELI - MODALIDADE: TP 15/23 – PROCESSO Nº 21298/2025 - ASSINATURA: 16/09/2025 – MOTIVO: ADITA PRAZO 12 MESES – CONTRATO: 135/20

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 44/2025

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 Ao Senhor Prefeito Municipal: Trata-se de Pregão Eletrônico AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, que teve como vencedora a empresa: ALL WORK COMERCIAL LTDA, com sede à Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, nº 1343 – Bairro: Hauer – na cidade de Curitiba/PR – CEP: 81.610-060 e inscrita no CNPJ sob o nº 18.007.154/0001-70, que arrematou os itens: item 01 no valor unitário R$ 9.780,00 (nove mil setecentos e oitenta reais); item 02 no valor unitário R$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais) e item 03 no valor unitário R$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais). Foi fracassado o item 04. Encaminhado o presente à Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação e homologação pela autoridade superior do certame aos vencedores, conforme Artigo 71 da Lei Federal de Licitações 14.133/2021. Portanto, submeto o presente processo à vossa senhoria para adjudicar o objeto e homologar a licitação às empresas vencedoras acima mencionadas. Peruíbe, em 16 de setembro de 2025. Marcela Costa Lopes Pregoeira Ao Departamento de Licitações Nos termos do Artigo 71, IV da Lei de Licitações 14.133/2021 e o bem elaborado Parecer SAJ, ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 44/2025, em favor das empresas acima mencionadas. Peruíbe, em 16 de setembro de 2025. FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO Prefeito Municipal

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/f9f20969-c9b5-4d01-85ff-019faa17e122.pdf Página 873 de 1429

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar objetivando a apuração da responsabilidade dos atos cometidos pelo Servidor Edmilson de Souza Assis, na condição de Vigilante Legislativo, matrícula 25, atualmente em exercício.

Art. 2º - DESIGNAR, para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, comissão composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE **- WONNER MÁRCIO DE SOUZA –** Diretor Geral
MEMBRO **– MATHEUS FELIPE GUERRA MORAES –** Procurador Jurídico do Legislativo
MEMBRO **– LUCAS GEWEHR MENDES –** Chefe do Núcleo Operacional
CONTROLADORIA INTERNA **– ROSANA PRACHEDES LOPES DA SILVA**

Art. 3º - A comissão constituída terá o prazo de 60 (sessenta dias), contados da data da publicação desta Portaria para conclusão do processo, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Peruíbe, 16 de setembro de 2025.

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA:20511544812 Assinado de forma digital por ADILSON DA SILVA OLIVEIRA:20511544812 Dados: 2025.09.16 11:39:58 -03'00'

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PERUÍBE-SP

RESOLUÇÃO CMAS 07-2025

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Peruíbe, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Federal Nº 8742, de 07/12/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social, que criou os Conselhos Municipais de Assistência Social, alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011,

Considerando a Lei Municipal Nº 3.328 de 08/05/2014, que trata das atribuições e do funcionamento do CMAS,

Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução Nº109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social,

Considerando as deliberações do plenário na 34ª Reunião Ordinária da Gestão 2023/2025 realizada em 22 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Organizadora para a coordenação dos trabalhos da Eleição da Sociedade Civil, para escolha de seus representantes, para mandatos por meio de titulares e suplentes na gestão 2025/2027, nos seguintes segmentos:

a) **Organizações de Usuários da Assistência Social**
b) **Órgãos de Representação de Trabalhadores da Assistência Social**
c) **Entidades de Assistência Social.**

Art. 2º. A Comissão Eleitoral das Eleições da Sociedade Civil 2025 será composta por conselheiros representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, com a seguinte composição:

Conselheiro (a)	Segmento
I. Lúcia Rodrigues Machado Cortez	Sociedade Civil
II. Marceu Erdei Parrini	Sociedade Civil
III. Rafael Kawan Pononi de Sousa	Poder Público
IV. Rosiane Tieme Une Gutierrez	Sociedade Civil
V. Vasni Anunciada da Silva	Poder Público

Art. 3º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação.

Peruíbe, 16 de setembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente DAVID VERONEZI Data: 16/09/2025 11:40:57-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

David Veronezi
Presidente do CMAS de Peruíbe

ADMINISTRAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

Ao Senhor Prefeito Municipal:

Trata-se de Pregão Eletrônico AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, que teve como vencedora a empresa:

ALL WORK COMERCIAL LTDA, com sede à Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, n° 1343 – Bairro: Hauer – na cidade de Curitiba/PR – CEP: 81.610-060 e inscrita no CNPJ sob o nº 18.007.154/0001-70, que arrematou os itens: item 01 no valor unitário R$ 9.780,00 (nove mil setecentos e oitenta reais); item 02 no valor unitário R$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais) e item 03 no valor unitário R$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais).

Foi fracassado o item 04.

Encaminhado o presente à Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação e homologação pela autoridade superior do certame aos vencedores, conforme Artigo 71 da Lei Federal de Licitações 14.133/2021.

Portanto, submeto o presente processo à vossa senhoria para adjudicar o objeto e homologar a licitação às empresas vencedoras acima mencionadas.

Peruíbe, em 16 de setembro de 2025.

Marcela Costa Lopes
Pregoeira

Ao Departamento de Licitações

Nos termos do Artigo 71, IV da Lei de Licitações 14.133/2021 e o bem elaborado Parecer SAJ, ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 44/2025, em favor das empresas acima mencionadas.

Peruíbe, em 16 de setembro de 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2025
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).
Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe a Concorrência Pública Nº 06/2025 - Processo nº 14.934/2025.
Regime de licitação: Regime de empreitada por preços unitários
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Modo de disputa: ABERTO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE ANTÔNIO NOVAES II, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos, cujo edital completo se encontrará disponível a partir do dia 17/09/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:
- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link:

https://www.gov.br/pncp/pt-br
INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 17/ 09 /2025.
TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 03 / 10 /2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 03 / 10 /2025.
INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 03/ 10 /2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.
LOCAL: www.comprasbr.com.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 16 DE SETEMBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNCIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2025
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe a Concorrência Pública Nº 07/2025 - Processo nº 15.788/2025.
Regime de licitação: Regime de empreitada por preços unitários
Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE (art. 34, Lei 14.133/21)
Modo de disputa: ABERTO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E READEQUAÇÃO INTERNA NO PAÇO MUNICIPAL, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos, cujo edital completo se encontrará disponível a partir do dia 17/09/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:
- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br
INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 17/09/2025.
TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 03/10/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 03/10/2025.
INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 03/10/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.
LOCAL: www.comprasbr.com.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 16 DE SETEMBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNCIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA 86/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA 86/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA O VEÍCULO RENAULT KWID ZEN 1.0 MT, PLACA EKU8C33, ANO 2019, UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERUÍBE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA – PROCESSO Nº 17815/2025 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 8.784,96 (OITO MIL, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) - DATA INÍCIO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 17/09/2025 ÀS 08H00 - DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 22/09/2025 ÀS 08H00 - LINK: WWW.COMPRASBR.COM.BR - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.025

ADITAMENTO Nº: 157/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA: DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO LOTEAMENTO CIDADE BALNEÁRIA NOVA PERUIBE - CONTRATADA: CG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - MODALIDADE: TP 15/23 – PROCESSO Nº 21296/2025 - ASSINATURA: 16/09/2025 – MOTIVO: ADITA PRAZO 12 MESES – CONTRATO: 70/24

ADITAMENTO Nº: 158/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO LAMÁRIO. - CONTRATADA: TECNOJAD CONSTRUTORA EIRELI - MODALIDADE: TP 15/23 – PROCESSO Nº 21298/2025 - ASSINATURA: 16/09/2025 – MOTIVO: ADITA PRAZO 12 MESES – CONTRATO: 135/20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATO 2.025

CONTRATO: 136/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE – OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO PARA UTILIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA, 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO PARA A EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (EMAD), 01 (UMA) VAN PARA TRANSPORTE SANITÁRIO ADAPTADA PARA A USAFA CENTRO E 01 (UMA) VAN PARA TRANSPORTE SANITÁRIO ADAPTADA PARA A FROTA/TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO) – CONTRATADA: S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025 – PROCESSO 10.219/2025 – ASSINATURA: 11 / 09 /2025 – VALOR R$ 232.500,00 - VIGENCIA: 12 MESES.

Docusign Envelope ID: D780DC27-DCC2-492D-9E2A-B3E5325A660B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

"RESUMO: PROCESSO Nº. 3548807.425.00002356/2025-42 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO. DATA DE ABERTURA: "Fica agendada a licitação em epígrafe para o dia 30 de setembro de 2025 às 09:30 horas, a ser realizada no endereço eletrônico https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/ O edital, anexos e demais informações e esclarecimentos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/, e http://licitacao.saocaetanodosul.sp.gov.br/web, ou no Departamento de Licitações e Contratos, e telefone para contato 4233-7236." Caio Lessio Previato - Secretário Municipal de Gestão e Governo Digital – 15/09/2025. São Caetano do Sul, 16 de setembro de 2025. Carolina Morales Duwe-Diretora do Departamento de Planejamento de Compras, Licitações e Contratos

RESUMO: PROCESSO Nº 3548807.425.00003023/2025-31- MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL. DATA DE ABERTURA: "Fica agendada a sessão de abertura da licitação em epígrafe para o dia 02 de outubro de 2025 às 09:30, a ser realizada no endereço eletrônico https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/ O edital, anexos e demais informações e esclarecimentos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/, e http://licitacao.saocaetanodosul.sp.gov.br/web, ou no Departamento de Licitações e Contratos, e telefone para contato 4233-7384" Caio Lessio Previato - Secretário Municipal de Governo– 16/09/2025. São Caetano do Sul, 16 de setembro de 2025. Carolina Morales Duwe - Diretora do Departamento de Planejamento de Compras, Licitações e Contratos

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2025 - PROC. Nº 3548807.425.00007541/2025-23 - Oriunda do Processo Nº 12485/2024. DET ENTORA: M.N.P. CUSTÓDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Registro de preços para o fornecimento de fraldas para a rede hospitalar, ambulatorial e Programa Remédio em casa. PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM: Item 03 (600.000 un.) - Fralda descartável para uso adulto, tamanho extra - grande (marca: luna) – Valor Unitário: R$ 1,27. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços. ASSINATURA : 16/09/2025. VALOR TOTAL DA ARP: R$ 762.000,00 (setecentos e sessenta e dois mil reais). CONTRATANTE: SESAUD.

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2025 - PROC. Nº 3548807.425.00007544/2025-67 - Oriunda do Processo Nº 12485/2024. D ETENTORA: MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES. OBJETO: Registro de preços para o fornecimento de fraldas para a rede hospitalar, ambulatorial e Programa Remédio em casa. PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM: Item 05 (12.000 un.) - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO: XXG (Marca: Pompom) – Valor Unitário: R$ 1,31 - Item 06 (48.000 un.) - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL ANATOMICA, TAMANHO: PEQUENA (Marca: Pompom) – Valor Unitário: R$ 0,73 - Item 07 (24.000 un.) - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL ANATOMICA, TAMANHO: EXTRA GRANDE (Marca: Pompom) – Valor Unitário: R$ 0,94 - Item 08 (7.200 un.) - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL ANATOMICA, TAMANHO: GRANDE (Marca: Pompom) – Valor Unitário: R$ 0,84 - Item 09 (7.200 un.) - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL ANATOMICA, TAMANHO: MÉDIO (Marca: Pompom) – Valor Unitário: R$ 0,82 . PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços. ASSINATURA: 16/09/2025. VALO R TOTAL DA ARP: R$ 85.272,00 (oitenta e cinco mil duzentos e setenta e dois reais). CONTRATANTE: SESAUD.

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025 - PRC. Nº 3548807.425.00007543/2025-12 - Oriunda do Processo Nº 12485/2024. DE TENTORA: C.B.S. MÉDICO CIENTÍFICA LTDA. OBJETO: Registro de preços para o fornecimento de fraldas para a rede hospitalar, ambulatorial e Programa Remédio em casa. PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM: Item 04 (7.200 un.) - FRALDA DESC. GERIAT, TAMANHO: G (Marca: Tena Pants Confort) – Valor Unitário: R$ 2,92 - Item 11 (120.000 un.) - FRALDA DESC.GERIAT, TAMANHO: PEQUENA (Marca: Tena Pants Confort) – Valor Unitário: R$ 1,53. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços. ASSINATURA: 16/09/2025. VALOR TOTAL DA ARP: R$ 204.624,00 (Duzentos e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais). CONTRATANTE: SESAUD.

Publique em jornal de grande circulação.
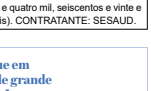
Ligue já:
11. 3729-6600

MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 550/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h e 59min do dia 02/10/2025. DATA E HORA DA SESSÃO DE DISPUTA: 02/10/2025, às 09h e 00min. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM. O MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para o Registro de Preços para **Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Placa de Sinalização "Proibido Jogar Lixo e/ou Entulho".** A presente licitação será regida pela **Lei Federal nº 14.133/2021** de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3603/2023 e na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais disposições aplicáveis. O Edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente através da internet no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br e no site da Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra: https://www.itapecerica.sp.gov.br/concursos-e-editais/licitacoes. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA. FISCALIZAÇAO/GESTÃO CONTRATUAL:** A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto irá nomear, em momento oportuno, os responsáveis para exercer tanto a função de fiscal contratual, quanto na condição de gestor do contrato.

Cadastro de Propostas iniciais até:	02/10/2025 às 08h59min
Abertura da SessãoPública	02/10/2025 às 09h00min
Critério de Julgamento	Menor Preço por Item
Registro de Preços	Sim
Modo de Disputa:	Aberto
Plataforma Eletrônicae respectivo link de acesso	www.licitacaoitapecericasp.com.br

Itapecerica da Serra, 16 de setembro de 2025.
CAMILA GARCIA DE OLIVEIRA MACIEL
Pregoeira

MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 581/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h e 59min do dia 03/10/2025. DATA E HORA DA SESSÃO DE DISPUTA: 03/10/2025, às 09h e 00min. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE. O MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para o Registro de Preços para **Aquisição de Material de limpeza, higiene, descartáveis e EPI.** A presente licitação será regida pela **Lei Federal nº 14.133/2021** de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3603/2023 e na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais disposições aplicáveis. O Edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente através da internet no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, e no site da Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra: https://www.itapecerica.sp.gov.br/concursos-e-editais/licitacoes. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA. FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL:** A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto irá nomear, em momento oportuno, os responsáveis para exercer tanto a função de fiscal contratual, quanto na condição de gestor do contrato.

Cadastro de Propostas iniciais até:	03/10/2025 às 08h59min
Abertura da SessãoPública	03/10/2025 às 09h00min
Critério de Julgamento	Menor Preço Por Lote
Registro de Preços	Sim
Modo de Disputa:	Aberto
Participação exclusiva de ME e EPP	Não
Plataforma Eletrônicae respectivo link de acesso	www.licitacaoitapecericasp.com.br

Itapecerica da Serra, 16 de setembro de 2025.
CAMILA GARCIA DE OLIVEIRA MACIEL
Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6646/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67.063/2025
BANCO DO BRASIL Nº 1072218

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS AGENTES SOCIAIS DE SERVIÇOS PÚBLICOS - MERENDEIROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Vimos através deste informar que se encontra no link abaixo do portal da transparência municipal, o inteiro teor da **HOMOLOGAÇÃO** do processo indicado acima. https://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-educacao

Araraquara, 12 de setembro de 2025
PRISCILA M M DE SANTANA
Agente de Contratação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 50/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7841/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36.890/2025
BANCO DO BRASIL Nº 1077324

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO EMEF "LUIZ ROBERTO SALINAS FORTES" - ETAPA 2, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DESTE EDITAL.

Tendo em vista a não interposição de recursos, homologo todos os atos praticados no presente processo licitatório, adjudicando o objeto previsto no Edital para a empresa abaixo relacionada:
GAVE CONSTRUÇÕES LTDA – pelo valor global de R$ 2.610.000,00 (dois milhões seiscentos e dez mil reais).

Araraquara, 16 de setembro de 2025.
---assinado digitalmente---
FERNANDO DIANA
Secretário Municipal da Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Tornamos público, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025, PROCESSO Nº 8145/2025 BB Nº 1079026** do tipo **"Menor preço do lote"**, que visa o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS OPERACIONAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA USO DOS AGENTES SOCIAIS DE SERVIÇOS PÚBLICOS (MERENDEIROS) VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

A informação dos dados para acesso e seu inteiro teor encontram-se disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Araraquara no link https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-educacao

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 10h00m do dia 30 de setembro de 2025.

Araraquara, 15 de setembro de 2025
---assinado digitalmente ---
FERNANDO DIANA
Secretário Municipal da Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2025
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA
(DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe a Concorrência Pública Nº 07/2025 - Processo nº 15.788/2025.
Regime de licitação: Regime de empreitada por preços unitários
Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE (art. 34, Lei 14.133/21)
Modo de disputa: ABERTO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E READEQUAÇÃO INTERNA NO PAÇO MUNICIPAL, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos, cujo edital completo se encontrará disponível a partir do dia 17/09/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:
- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br
INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 17/09/2025.
TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 03/10/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 03/10/2025.
INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 03/10/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.
LOCAL: www.comprasbr.com.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE,
EM 16 DE SETEMBRO DE 2025.
FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNCIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2025
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA
(DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe a Concorrência Pública Nº 06/2025 - Processo nº 14.934/2025.
Regime de licitação: Regime de empreitada por preços unitários
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Modo de disputa: ABERTO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE ANTÔNIO NOVAES II, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos, cujo edital completo se encontrará disponível a partir do dia 17/09/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:
- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br
INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 17/ 09/2025.
TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 03 / 10/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 03/ 10 /2025.
INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 03/ 10 /2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.
LOCAL: www.comprasbr.com.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE,
EM 16 DE SETEMBRO DE 2025.
FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNCIPAL

Prefeitura Municipal de Quadra

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 16/2025
PROTOCOLO N.º 50/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº2362/2024 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, em sessão pública eletrônica **A PARTIR DAS 09H00M (HORÁRIO DE BRASÍLIA- DF) DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2025**, através do site www.bll.org.br, destinado **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE "A" A "Z" CONSTANTES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA USO NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUADRA/SP E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Edital completo e anexos estarão disponíveis para leitura e download na página eletrônica da Prefeitura (www.quadra.sp.gov.br) na aba "Licitações" e no site www.bll.org.br em "Acesso Identificado", bem como podem ser solicitados pelo e-mail licitacao@quadra.sp.gov.br. Maiores informações pelo telefone 15-3253-9006, em dias úteis, das 8 às 12 e das 13 às 17 h. Endereço: Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio. Quadra/SP.
EDEMILSON LOBO, Pregoeiro.
PMQ., 16/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 900/2025 1DOC

OBJETO: Processo administrativo para pagamento de nota fiscal após a anulação do Pedido de Compra emitido, sendo Pedido de compra 7902-0/2024.

Tendo em vista o Parecer Jurídico emitido no despacho 7-900/2025, que adoto como razões de decidir, dou PROVIMENTO ao procedimento administrativo visando o efetivo empenho e pagamento do fornecimento efetuado pela empresa ***GLOBO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA (CNPJ 00.379.858/0008-85)***, conforme Parecer anexado ao processo, no valor de R$ 1.241,62 (um mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos) – NOTA FISCAL 000253300, conforme Lei nº 4320/64 em seus artigos 62 e 63, em especial o §2º do Artigo 63 da Lei nº 4320/64.

Cajati/SP, 16 de setembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 898/2025 1DOC
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 32/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma geral da EMEF Profª Francisco José de Lima Junior, sito a Rua Roma, nº 426 – Bairro Vila Antunes – Cajati/SP.

A Prefeitura do Município de Cajati – SP, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 03 de outubro de 2025.
LOCAL: bll.org.br, opção Licitações, diretamente em www.bllcompras.org.br ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, em www.cajati.sp.gov.br
Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br através da plataforma 1DOC ou diretamente.

Cajati/SP, 16 de setembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sete Barras, torna público que se encontra aberto do Pregão Eletrônico nº 024/2025 - Processo Administrativo nº 728/2025, objetivando a contratação de Empresa para gerenciamento dos serviços técnicos especializados para executar exames radiográficos, a serem realizados com equipamentos do Município e nas dependências do Pronto Atendimento Municipal de Sete Barras/SP por período de 12 (doze) meses.Tipo: Menor Preço Global. Edital disponível no site: www.setebarras.sp.gov.br e www.bnc.org.br Recebimento de propostas até 08:00 horas do dia 30.09.2025. Informações Tel.: (13) 3872-5500 - ramal 213 ou 123 ou endereço eletrônico: licitacao@setebarras.sp.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juquiá, torna público que se acha aberto, o Pregão Eletrônico nº 017/2025, Processo Administrativo nº 067/2025, objetivando o registro de preços para aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios de cozinha Tipo Menor Preço por Item. Edital disponível no site: www.juquia.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br Recebimento de propostas até 08:30 horas do dia 01/10/2025. Informações: Fone: (13) 3844-6111 ramal 207 e 215 licitacao@juquia.sp.gov.br.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PARCERIAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Inicial

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) N° 056/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 7852/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 1027-2025 de 16/09/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS NAGIB LTDA - EPP- CNPJ nº 13.780.677/0001-31.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE HORTIFRUTIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DEMAIS ANEXOS, QUE SERÃO DESTINADOS ÀS DIVERSAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COM ENTREGAS SEMANAIS, PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VALORES REGISTRADOS: **LOTE 01 - COTA PRINCIPAL**, EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS NAGIB LTDA; **LOTE 02 - COTA RESERVADA**, EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS NAGIB LTDA. Informamos que a íntegra do **EXTRATO DE CONTRATO** se encontra disponível no site do Município de Araraquara, no endereço: https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-assistencia-e--desenvolvimento-social
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 22 do Decreto Municipal nº 13.418/23 e Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Araraquara, 16 de setembro de 2025.
LUCIMEIRE DE FÁTIMA LAURINDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
JESSYCA JOYCE OLIVEIRA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania
JOÃO HENRIQUE SILVESTRE
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
JOÃO HENRIQUE DE SOUZA FREITAS
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA - SP

EXTRATO DE ADITAMENTO
PROCESSO INTERNO Nº 30659/2015
CONTRATO Nº 0138/2015, DL Nº 410/2015.
Objeto: Locação de um imóvel para uso não residencial, destinado à instalação da UAMI.Locadores: SMC Administrações e Participações LTDA. Aditamento nº 11: Prorrogação de prazo (15/09/25 a 14/09/26); Reajuste de valor. Valor Global: R$ 88.800,00.Assinatura: 11/09/2025.
Raphael Ghetti Bauermann Oliveira, Secretário Municipal de Saúde.

ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025
PI 25187/25 – PC 455/25 – EDITAL 57/25
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de peças automotivas originais ou genuínas para os veículos da frota municipal e corpo de bombeiros (convênio 106/2016).
Abertura: 29/09/2025 às 09h00min.
Edital e informações: https://portalda transparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes
Assinatura: 16/09/2025. Sergio Arnaldo Braz, Secretário Municipal de Serviços Públicos.

ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/25
PI 31.803/25 – PC 574/25 – EDITAL 66/25
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis.
Abertura: 29/09/2025 às 09h00min.
Edital e informações: https://portalda transparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes
Assinatura: 16/09/2025.
Flávia Oliveira Silva, Secretaria Municipal de Administração

ERRATA DE LEILÃO

Em Edital Pormenorizado de Leilões de Veículos e leilão realizado na **Copart Pátio Itaquaquecetuba-SP** no dia **31.07.2025** e publicado no jornal **Diário da Região** no mesmo dia, deixou de ser anunciada a motocicleta a seguir: **YAMAHA FAZER** placa **FWG 6D11** ano **2017/2017** com número de chassis **9C6RG2310H0020661 Remarcado**. Fica desde já publicada a referida correção para todos os fins e efeitos.

www.copart.com.br
WENDELL FÉLIX - LEILOEIRO OFICIAL - **JUCESP 759.**

LEILÕES DE VEÍCULOS ONLINE

AGORA VOCÊ COMPRA SEU VEÍCULO DA MELHOR FORMA PARA O SEU NEGÓCIO: NO CONFORTO DO LEILÃO ONLINE. ACESSE WWW.COPART.COM.BR CADASTRE-SE E DÊ SEU LANCE. BOA SORTE!

JOSÉ CARLOS CHAGAS
LEILOEIRO OFICIAL JUCESP 940

± 350 VEÍCULOS/CAMINHÕES/SEMIRREBOQUE: FURTO, FROTA, ENCHENTE, COLISÃO, CAMINHÕES, UTILITÁRIOS DE FROTA E SEMI REBOQUES. VENHA CONFERIR.

NESTA QUARTA-FEIRA, 17/09/25 às 14h30.
Local do Leilão Rua Henry Ford, 965 Presidente Altino. Osasco-SP.

DESTAQUES: • **SANDERO** 2019 • **ÔNIX** 2016 • **UP** 2017 • **CG 160** 2017 • **RENEGADE** 2018 • **HRV** 2016 • **UNO** 2012 • **BIZ 125** 2019 • **KWID** 2020 • **COBALT** 2014 • **COROLLA** 2021.

TODOS OS LEILÕES ONLINE

AGORA VOCÊ COMPRA SEU VEÍCULO DA MELHOR FORMA PARA O SEU NEGÓCIO: NO CONFORTO DO LEILÃO ONLINE. ACESSE WWW.COPART.COM.BR, CADASTRE-SE E DÊ SEU LANCE. BOA SORTE!

CONDIÇÕES: OS BENS SERÃO VENDIDOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM E SEM GARANTIA. DÉBITOS DE IPVA, MULTAS DE TRÂNSITO OU DE AVERBAÇÃO QUE POR VENTURA RECAIAM SOBRE O BEM, FICARÃO A CARGO DO ARREMATANTE, CORRENDO TAMBÉM POR SUA CONTA E RISCO A RETIRADA DOS BENS. NO ATO DA ARREMATAÇÃO O ARREMATANTE OBRIGA-SE A ACATAR, DE FORMA DEFINITIVA E IRRECORRÍVEL, AS NORMAS E DEMAIS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO ESTABELECIDAS NO CATÁLOGO DISTRIBUÍDO NO LEILÃO JOSÉ CARLOS CHAGAS - LEILOEIRO OFICIAL - JUCESP 940. IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS. RUA HENRY FORD, 965 OSASCO-SP. TEL.: (11) 3651.8800 FAX: (11) 3681.0366. **(CATÁLOGO, LOCAL DE VISITAÇÃO, DESCRIÇÃO COMPLETA E FOTOS NO SITE).**

Developed by
GAZETA DE S.PAULO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Esta página faz parte da edição impressa produzida pela Gazeta de S.Paulo com circulação em bancas de jornais e assinantes.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo site https://flip.gazetasp.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000
adm-peruibe@peruibe.sp.gov.br
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (013) 3451.1088
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 277/2025

DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando o disposto no artigo 6º, LX da Lei 14.133/2021

Considerando o processo 1492/2025

R E S O L V E

Art. 1º. Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e Pregoeiro da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Jussara Aparecida de Lima Britto

II - Marcela Costa Lopes

III - Wilson Teixeira Ferreira

Art. 2º Integram o rol de atribuições dos Agentes de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§1º Os Agentes de Contratação convocarão os membros da equipe de apoio quando necessário e delegarão as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações.

§2º Os Agentes de Contratação poderão convocar ou submeter a apreciação os procedimentos licitatórios aos servidores públicos que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

D.R.H. N.N.M.F.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a466bfaf-662e-41de-812d-d5b91ca8838f

Art. 3º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, no âmbito da Prefeitura Municipal de Peruíbe, os servidores abaixo relacionados:

I - Jussara Aparecida de Lima Britto

II - Marcela Costa Lopes

III - Wilson Teixeira Ferreira

V - Edenilson de Melo Chaves Silva

Parágrafo Único: É vedado ao servidor atuar como equipe de apoio em processo que conduza na condição de Agente de Contração ou Pregoeiro.

Art. 4º. O Edital indicará em cada certame licitatório o Agente de Contratação ou Pregoeiro que conduzirá a licitação.

Art. 5º. Em caso de demissão, por falta grave ou a pedido, de qualquer um dos membros integrantes da referida comissão, ou afastamento voluntário ou compulsório, fica o membro, automaticamente, desligado de suas atribuições, devendo-se proceder à imediata substituição

Art. 6º - Somente os servidores **Marcela Costa Lopes**, **Jussara Aparecida de Lima Britto e Wilson Teixeira Ferreira** farão jus a Gratificação pelo Exercício da Função de Agente de Contratação e Pregoeiro prevista no inciso XI do artigo 57 e artigo 76-C da Lei Complementar nº 175

Art. 7º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2025 e revoga a portaria 021 de 12 de janeiro de 2024 e suas posteriores alterações.

DÊ–SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 23 DE JANEIRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

D.R.H. N.N.M.F.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a466bfaf-662e-41de-812d-d5b91ca8838f

Comprovante de Tramitação do protocolo 14934/2025 19/09/2025 10:18:50

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
13 - SECRETARIA PLANEJAMENTO

ANEXOS:
PEDIDO ESCLARECIMENTO - BRASFORT | PEDIDO ESCLARECIMENTO - MM |

DESPACHO:
Para análise e manifestação, quanto aos pedidos de esclarecimentos das empresas MM E BRASFORT, o prazo máximo para devolução do processo com a resposta ao Departamento de Licitações e até o dia 23/09/2025 as 14:00 horas em atendimento ao Artigo 164 Parágafro Único da Lei nº 14.133/2021.

JB

Jussara Aparecida De Lima Britto
Agente Administrativo

PERUÍBE, 19 de Setembro de 2025

São Paulo, 18 de setembro de 2025.

À
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA no 06/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE ANTÔNIO NOVAES II

Prezados Senhores,

CONSTRUTORA BRASFORT LTDA, inscrita no CNPJ. 07.907.117/0001-00, vem por meio desta, solicitar esclarecimentos referente aos itens relacionados abaixo:

- 15.12. Medições
- ***15.12.1. São condições para a realização das medições do contrato:***
- ***15.12.2. As planilhas de medições deverão ser apresentadas no mesmo formato da proposta apresentada, respeitando a regra de arredondamentos estabelecida***
- ***no edital, exceto em convênios específicos que deverão ser apresentadas conforme o manual do mesmo;***
- ***15.12.3. A existência e manutenção de placa de obra, no modelo fornecido pela Prefeitura conforme orientações do órgão concedente do recurso de repasse (informar-se com a Secretaria de Obras no início dos serviços);***
- ***15.12.4. A existência de ART / RRT do responsável técnico pela execução da obra;***
- ***15.12.5. A manutenção das instalações da obra em condições de higiene e salubridade;***
- ***15.12.6. A regularidade das certidões.***
- ***15.12.7. As medições serão realizadas mediante a disponibilização de recursos em conta, firmados em convênio da seguinte forma:***

Parcela	***1***	***2***	***3***	***4***	***5***	***6***
Valor/%	***20%***	***15%***	***20%***	***20%***	***15%***	***10%***

(11) 2592-0931
atendimento@construtorabrasfort.com.br
www.construtorabrasfort.com.br
@construtorabrasfort
São Paulo, SP

*Pergunta: Tendo em vista que a obra será concluída em **10 (dez) meses**, a licitante vencedora terá o recebimento **em 06 (seis) parcelas** conforme disponibilidade do recurso citado acima. Entendemos que a empresa terá que arcar com 04 meses sem receber. Nosso entendimento está correto?*

Documento assinado digitalmente
gov.br
EDSON JANIO DA SILVA
Data: 18/09/2025 15:50:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONSTRUTORA BRASFORT LTDA
Edson Jânio da Silva
Diretor

(11) 2592-0931
atendimento@construtorabrasfort.com.br
www.construtorabrasfort.com.br
@construtorabrasfort
São Paulo, SP

Esclarecimento,

Sobre a Concorrência nº 06/2025, objeto é a OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção da creche Antônio Novaes II, gostaria de saber por favor:

a) Será aceito desconto acima de 25% do valor estimado, considerando o § 4º, do Art. 59 da Lei 14.133/2021?

b) Sobre o acervo técnico profissional, o engenheiro responsável deverá estar, obrigatoriamente, como responsável técnico na Certidão de Registro e Quitação do CREA da empresa licitante ou, para uso do acervo, basta a empresa licitante apresentar o contrato de prestação de serviço entre ela e o engenheiro detentor do acervo técnico?

c) Conforme decisão do Acórdão 610/2025-TCU Plenário, é indevida a exigência, como condição de habilitação econômico-financeira, de capital social integralizado mínimo. Sendo assim, a empresa poderá comprovar seu capital social mínimo, mesmo que o mesmo esteja a integralizar, correto?

d) Será exigida a apresentação de garantia de participação? Se sim, em qual percentual sobre o valor estimado?

e) Todas as licitantes devem, ao cadastrar sua proposta, anexar a planilha orçamentária completa ou a mesma será enviada apenas pela licitante vencedora, após a fase de lances?

f) Poderiam liberar no sistema para download, por favor, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro em formato excel?

g) Os atestados em nome da empresa licitante também deverão ser acervados na entidade profissional competente (CREA) ou só os atestados em nome do(s) responsável(is) técnico(s)?

Desde já agradeço e fico à disposição.

Atenciosamente,

Comprovante de Tramitação do protocolo 14934/2025 23/09/2025 12:19:42

DE:
13 - SECRETARIA PLANEJAMENTO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
ESCLARECIMENTO BRASFORT-R00 | ESCLARECIMENTO MMLICITACOES-R00 |

DESPACHO:
Foram inseridos os esclarecimentos solicitados pelas empresas MMLICITAÇÕES e BRASFORT, no que é de competência desta Secretaria.

Bruno Pavan Tavano
DIRETOR DE DEPTO. (LOM)

PERUÍBE, 23 de Setembro de 2025

ESCLARECIMENTO – BRASFORT

CONCORRÊNCIA Nº06/2025 (CRECHE ANTÔNIO NOVAES II)

CONSTRUTORA BRASFORT LTDA, inscrita no CNPJ.07.907.117/0001-00, vem por meio desta, solicitar esclarecimentos referente aos itens relacionados abaixo:

- 15.12. Medições

[...]

- 15.12.7. As medições serão realizadas mediante a disponibilização de recursos em conta, firmados em convênio da seguinte forma:

- Parcela	1	2	3	4	5	6
- Valor%	20%	15%	20%	20%	15%	10%

Pergunta: Tendo em vista que a obra será concluída em 10 (dez) meses, a licitante vencedora terá o recebimento em 06 (seis) parcelas conforme disponibilidade do recurso citado acima. Entendemos que a empresa terá que arcar com 04 meses sem receber. Nosso entendimento está correto?

Resposta: O entendimento apresentado não está correto.

Conforme previsto no edital da Concorrência Eletrônica nº 06/2025, a primeira parcela, correspondente a 20% do valor total, será disponibilizada mediante a assinatura da ordem de início dos serviços. Portanto, a obra não se iniciará sem recursos, mas sim com esse montante já disponível para execução inicial.

As demais parcelas serão liberadas conforme a evolução física da obra, respeitando o cronograma estabelecido e a disponibilidade dos recursos em conta, conforme formalização do convênio.

Dessa forma, a empresa contratada não ficará sem recebimento por quatro meses, pois já contará com recursos iniciais e os demais

Assinado por Bruno Pavan Tavano (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?cb4457d0-fe41-4d9b-9061-713dc0e45251

repasses ocorrerão de forma progressiva, vinculados ao avanço físico da obra.

15.12. Medições

15.12.1. São condições para a realização das medições do contrato:
15.12.2. As planilhas de medições deverão ser apresentadas no mesmo formato daproposta apresentada, respeitando a regra de arredondamentos estabelecida
no edital, exceto em convênios específicos que deverão ser apresentadas conforme o manual do mesmo;
15.12.3. A existência e manutenção de placa de obra, no modelo fornecido pela Prefeitura conforme orientações do órgão concedente do recurso de repasse (informar-se com a Secretaria de Obras no início dos serviços);
15.12.4. A existência de ART / RRT do responsável técnico pela execução da obra;
15.12.5. A manutenção das instalações da obra em condições de higiene e salubridade;
15.12.6. A regularidade das certidões.
15.12.7. As medições serão realizadas mediante a disponibilização de recursos em conta, firmados em convênio da seguinte forma:

Parcela	1	2	3	4	5	6
Valor/%	20%	15%	20%	20%	15%	10%

24

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20

15.12.8. A 1ª parcela do cronograma de desembolso será disponibilizada em conta conta corrente da prefeitura após a emissão da ordem de início de serviços e poderá ser paga em periodicidade e valores definidos em conjunto com a fiscalização;
15.12.9. As parcelas seguintes serão liberadas somente após ateste do valor integral de cada parcela executada ou ateste da conclusão da obra, feito pelo órgão concedente.

Trecho do edital

Assinado por Bruno Pavan Tavano (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?cb4457d0-fe41-4d9b-9061-713dc0e45251

Percentual de execução física a ser comprovado pela Prefeitura Municipal	Percentual máximo de repasse da SEDUC-SP (acumulado), proporcional à evolução da obra
Emissão da ordem de início de execução	20%
Até 15%	até 35%
Até 30%	até 55%

SEDUCMIN2025000067DM

314

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORD.INFRAESTRUTURA E SERV.ESCOLARES

Até 50%	até 75%
Até 70%	até 90%
Até 100%	Até 100%

V - A municipalidade fica obrigada a prestar contas referente aos recursos financeiros recebidos para execução das ações deste Plano, nos termos da Resolução Seduc nº 121/2021, que regulamenta o eixo de infraestrutura.

Trecho do documento de formalizaçãodo convênio

Peruíbe, 23 de setembro de 2025

_____
BRUNO PAVAN TAVANO
Diretor de Departamento (LOM)
Mat. 10645

Assinado por Bruno Pavan Tavano (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?cb4457d0-fe41-4d9b-9061-713dc0e45251

ESCLARECIMENTO – MMLICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº06/2025 (CRECHE ANTÔNIO NOVAES II)

a) Será aceito desconto acima de 25% do valor estimado, considerando o § 4º, do Art. 59 da Lei 14.133/2021?

Resposta: A disputa de lances deverá ocorrer normalmente.

Constatando-se o valor do licitante classificado em primeiro lugar com indícios de inexequibilidade, poderá a prefeitura efetuar diligências a fim de se apurar a possibilidade de execução do objeto pelo valor proposto.

b) Sobre o acervo técnico profissional, o engenheiro responsável deverá estar, obrigatoriamente, como responsável técnico na Certidão de Registro e Quitação do CREA da empresa licitante ou, para uso do acervo, basta a empresa licitante apresentar o contrato de prestação de serviço entre ela e o engenheiro detentor do acervo técnico?

Resposta: Não é obrigatório que o engenheiro responsável pelo acervo técnico profissional esteja indicado como responsável técnico na Certidão de Registro e Quitação do CREA da empresa licitante.

Nos termos dos itens 11.18.3 e 11.18.4 do edital, exige-se que os atestados de capacidade técnica devem estar em nome de profissionais habilitados, compatíveis com suas áreas de atuação/qualificação profissional, este acompanhado da CAT – Certidão de Acervo Técnico em nome do profissional responsável devidamente reconhecido pelo CREA/CAU. Tanto o profissional responsável técnico como a empresa, deverão apresentar a Certidão de Registro (de pessoa jurídica para a empresa e de pessoa física para o profissional), dentro do prazo de validade, junto ao CREA ou CAU.

Assinado por Bruno Pavan Tavano (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?239a1fb2-73c2-4103-96ca-8cef5fd3fd8e

Assim respondendo objetivamente:

O Engenheiro/Arquiteto deverá apresentar a Certidão de Registro e Quitação como pessoa física e a comprovação de vínculo poderá ser feita mediante contrato de prestação de serviços vigente.

f) Poderiam liberar no sistema para download, por favor, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro em formato excel?

Resposta: Informamos que o cronograma físico-financeiro poderá ser disponibilizado em formato Excel, conforme solicitado.

Entretanto, a planilha orçamentária não poderá ser disponibilizada nesse formato, pois trata-se de um projeto padrão fornecido pelo FDE (Fundação para o Desenvolvimento da Educação). Tanto a planilha orçamentária quanto os projetos técnicos foram disponibilizados à Prefeitura exclusivamente em formato PDF, não havendo versão editável em Excel entre os arquivos recebidos.

g) Os atestados em nome da empresa licitante também deverão ser acervados na entidade profissional competente (CREA) ou só os atestados em nome do(s) responsável(is) técnico(s)?

Resposta: Sim, os atestados em nome da empresa licitante também deverão estar acervados junto ao conselho profissional competente, quando for o caso, conforme estabelece o Art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

"A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: [...] II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei."

Assinado por Bruno Pavan Tavano (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?239a1fb2-73c2-4103-96ca-8cef5fd3fd8e

Portanto, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa, os atestados devem estar regularmente registrados no CREA/CAU, garantindo sua autenticidade e validade perante o processo licitatório.

Peruíbe, 23 de setembro de 2025

_____
BRUNO PAVAN TAVANO
Diretor de Departamento (LOM)
Mat. 10645

Assinado por Bruno Pavan Tavano (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?239a1fb2-73c2-4103-96ca-8cef5fd3fd8e

Comprovante de Juntada do protocolo 14934/2025 23/09/2025 14:53:20

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

RESPOSTA ESCLARECIMENTO - MM I - C 06_25 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 14934/2025 os documentos de número 95 até 95

JB

Jussara Aparecida De Lima Britto
Agente Administrativo

Peruíbe, 23 de Setembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000
Fone (0xx13) 3451.1028
CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Resposta ao pedido de esclarecimento da empresa MM LICITAÇÕES

Sobre a Concorrência nº 06/2025, objeto é a OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção da creche Antônio Novaes II, gostaria de saber por favor:

a) Será aceito desconto acima de 25% do valor estimado, considerando o § 4º, do Art. 59 da Lei 14.133/2021?

*** Respondido Secretaria de Planejamento (em anexo).

b) Sobre o acervo técnico profissional, o engenheiro responsável deverá estar, obrigatoriamente, como responsável técnico na Certidão de Registro e Quitação do CREA da empresa licitante ou, para uso do acervo, basta a empresa licitante apresentar o contrato de prestação de serviço entre ela e o engenheiro detentor do acervo técnico?

*** Respondido Secretaria de Planejamento (em anexo).

c) Conforme decisão do Acórdão 610/2025-TCU Plenário, é indevida a exigência, como condição de habilitação econômico-financeira, de capital social integralizado mínimo. Sendo assim, a empresa poderá comprovar seu capital social mínimo, mesmo que o mesmo esteja a integralizar, correto?

RESPOSTA: No tocante às especificações das demonstrações contábeis, vide especificações contidas no item 11.17 do edital completo.

d) Será exigida a apresentação de garantia de participação? Se sim, em qual percentual sobre o valor estimado?

RESPOSTA: Vide item 8.8 e subitens 8.8.1 e 8.8.2 do edital completo

e) Todas as licitantes devem, ao cadastrar sua proposta, anexar a planilha orçamentária completa ou a mesma será enviada apenas pela licitante vencedora, após a fase de lances?

RESPOSTA: Vide item 9.19.4.1. do edital completo.

f) Poderiam liberar no sistema para download, por favor, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro em formato excel?

*** Respondido Secretaria de Planejamento (em anexo).

g) Os atestados em nome da empresa licitante também deverão ser acervados na entidade profissional competente (CREA) ou só os atestados em nome do(s) responsável(is) técnico(s)?

*** Respondido Secretaria de Planejamento (em anexo).

Att
Secretaria de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/b8d8e985-0632-4abe-a2fe-7d2bb854b7d2.pdf

Comprovante de Juntada do protocolo 14934/2025 06/10/2025 14:11:01

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Abertura de Propostas | Relacao de Participantes | Fornecedores classificados | Vencedores da Fase de Disputa | BRASFORT - 5ª ALTERACAO CONTRATUAL | BRASFORT - APOLICE | BRASFORT - BDI | BRASFORT - Balancos e Indices 23 e 24 | BRASFORT - CAT CEMITERIO | BRASFORT - CAT ITAPIRA | BRASFORT - CAT NEPOMUCENO | BRASFORT - CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS | BRASFORT - CND Receita Federal | BRASFORT - CNPJ Brasfort | BRASFORT - CREA Pessoa Juridica | BRASFORT - CREA Profissional e Quitacao | BRASFORT - Cadesp IE | BRASFORT - Carta Proposta Concorrencia 062025 | BRASFORT - Certidao Divida Ativa SP | BRASFORT - Certidao Estadual Nao Inscritos SP | BRASFORT - Composicao | BRASFORT - Contrato Fred | BRASFORT - Cronograma | BRASFORT - DELEGACIA LORENA | BRASFORT - Declaracao Diversas 062025 | BRASFORT - Declaracao de Vistoria Concorrencia 062025 | BRASFORT - Encargos Sociais | BRASFORT - FDC - Ficha de dados cadastrais | BRASFORT - FGTS | BRASFORT - Falencia e Concordata | BRASFORT - Fazenda Federal | BRASFORT - IF USP Centro de Pesquisas | BRASFORT - Municipal Imobiliario ROL | BRASFORT - Municipal Mobiliaria | BRASFORT - Osasco Jose Verisssimo | BRASFORT - Planilha de Precos | BRASFORT - Relatorio de Aceite de Termos de Proposta | BRASFORT -Resumo Planilha | BRASFORT- CAU FRED |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 14934/2025 os documentos de número 97 até 135

JB

Jussara Aparecida De Lima Britto
Agente Administrativo

Peruíbe, 6 de Outubro de 2025

Compras BR
Portal de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - SP

Relatório de Acolhimento de Propostas

N° Edital: **C 06/2025**
N° Processo: **14934/2025**

OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE**

1

Item: **1** Quantidade: **100** Unidade: **%** Valor Ref: **5.060.343,0**

Descrição: **CONTRATACAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE**

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 06	**CONSTR**	**FDE**	**50.603,41**
Licitante 03			**50.097,40**
Licitante 01	**própria**	**própria**	**50.603,43**
Licitante 04			**50.334,97**
Licitante 05	**próprio**	**próprio**	**50.240,33**
Licitante 07	**nacional**	**nacional**	**50.601,68**
Licitante 02			**50.603,43**
Licitante 08	**proprio**	**proprio**	**50.603,00**

Compras BR
Portal de Licitações

Processo:	14934/2025
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE ANTÔNIO NOVAES II
Concorrênci	C 06/2025

Lote: 1

Lista de Participantes
Razão Social: CONSTRUTORA GOMES GONCALVES LTDA - MATRIZ Apelido: Licitante 01 CNPJ: 46850780000160 Representante: Eliézer Ferreira Dias - E-mail: artedelicitar@gmail.com Guarujá - SP - Fone: 5511991760897
Razão Social: tecnojad construtora eireli Apelido: Licitante 04 CNPJ: 10292398000130 Representante: JOSIEL APARECIDO DOMINGUES - E-mail: tecnojad@gmail.com Peruíbe - SP - Fone: 1334559537_
Razão Social: CG COMERCIO E SERVICOS LTDA Apelido: Licitante 06 CNPJ: 30656494000128 Representante: CAMILA CAROLINE DE OLIVEIRA GENTILE GUEDES - E-mail: LICITACOES@CGCOMERCIO.COM.BR Peruíbe - SP - Fone: 1330348553
Razão Social: Amefac Construções Ltda Apelido: Licitante 08 CNPJ: 27399610000166 Representante: Marcelo Jacó Rocha - E-mail: amefac.conster@uol.com.br Santos - SP - Fone: 13996746040
Razão Social: tumi construções empreendimentos e logística LTDA Apelido: Licitante 02 CNPJ: 02607815000169 Representante: tumi construções empreendimentos e logística LTDA - E-mail: comecial@tumi.com.br São Paulo - SP - Fone: (11) 97224-6172
Razão Social: FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI Apelido: Licitante 03 CNPJ: 00900846000188 Representante: CAIO MARCO DE STEFANO - E-mail: licitacoes@fortnort.com.br São Paulo - SP - Fone: 1332196236
Razão Social: Construtora Brasfort Ltda Apelido: Licitante 05 CNPJ: 07907117000100 Representante: Edson Janio da Silva - E-mail: edson@construtorabrasfort.com.br São Paulo - SP - Fone: 1125920931_
Razão Social: AMARAL ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA Apelido: Licitante 07 CNPJ: 34223533000154 Representante: AMARAL ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA - E-mail: comercial1@amaraleng.com.br São Paulo - SP - Fone: 1120982637

Compras BR
Portal de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - SP

FORNECEDORES CLASSIFICADOS

Concorrência: **C 06/2025**
TIPO: **MP**
Agente de Contratação: **Jussara Aparecida de Lima Britto**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA**

Lote **1** Itens do lote: **1**

Item: **1** Unidade: **%** Quantidade: **100**

CONTRATACAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE ANTONIO

CNPJ/CPF	Nome	Valor	Marca	Modelo	Situação
07.907.117/0001-00	Construtora Brasfort	4.333.150,00	próprio	próprio	Vencedor
34.223.533/0001-54	AMARAL ENGENHARIA,	4.463.223,21	nacional	nacional	Classificado
30.656.494/0001-28	CG COMERCIO E	4.695.000,00	CONSTR	FDE	Classificado
46.850.780/0001-60	CONSTRUTORA GOMES	5.001.000,00	própria	própria	Classificado
00.900.846/0001-88	FORTNORT	5.009.740,00			Classificado
27.399.610/0001-66	Amefac Construções	5.060.300,00	proprio	proprio	Classificado
02.607.815/0001-69	tumi construções	5.060.343,00			Classificado
10.292.398/0001-30	tecnojad construtora	4.462.000,00			Classificado

Compras BR
Portal de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - SP

VENCEDORES DA FASE DE DISPUTA

Concorrência: **C 06/2025**
TIPO: **MP**
Agente de **Jussara Aparecida de Lima Britto**

OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA**

TOTAL DO PROCESSO: **4.333.150,00**

FORNECEDOR **Construtora Brasfort Ltda** CNPJ/CPF: **07907117000100** TOTAL: **4.333.150,00**

1

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **5.024.033,00** Valor final: **4.333.150,00** Valor reajustado: **4.333.150,00**

Item: **1** Unidade: **%** Marca: **próprio** Modelo: **próprio**

CONTRATACAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE ANTONIO

Quantidade: **100,00**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA BRASFORT LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
NIRE 35220546826	CNPJ 07.907.117/0001-00	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.328.324/24-2	DATA DO ARQUIVAMENTO 16/12/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 17/12/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 00:34:36	CÓDIGO DE CONTROLE 253704999
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 17/12/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

Certifico o registro sob o nº 1.328.324/24-2 em 16/12/2024 da empresa CONSTRUTORA BRASFORT LTDA, NIRE nº 35220546826, protocolado sob o nº SPN2449200110. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 253704999. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPN2449200110

DADOS CADASTRAIS

ATO(S)
Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA

NOME EMPRESARIAL		PORTE
CONSTRUTORA BRASFORT LTDA		**EPP**
LOGRADOURO		NÚMERO
RUA JOAQUIM DOS REIS		**51**
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
SALA 03	**VILA CRUZEIRO**	**04727150**
MUNICÍPIO		UF
SÃO PAULO		**SP**
E-MAIL		TELEFONE
LEGAL@VRSCONTABIL.COM.BR		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	**07907117000100**	**35220546826**

IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA

NOME: **BRUNO DA CUNHA GARCIA - Responsável**

DATA ASSINATURA:

ASSINATURA:

VALORES RECOLHIDOS

DARE **R$ 201,55**

DARF **Isento**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.328.324/24-2 em 16/12/2024 da empresa CONSTRUTORA BRASFORT LTDA, NIRE nº 35220546826, protocolado sob o nº SPN2449200110. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 253704999. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CONSTRUTORA BRASFORT LTDA.

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DATADA DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

NIRE: 35.220.546.826 CNPJ/MF 07.907.117/0001-00

São partes justas e contratadas deste bastante instrumento particular de alteração de Contrato Social:

1a. ANA MARIA FERREIRA, brasileira, solteira, maior, nascida em 15/05/1962, engenheira civil, residente e domiciliada na Rua Desembargador do Vale, nº 900, apto 112, Bairro: Perdizes, CEP: 05.010-040, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; Portadora da Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro sob n° 05.696.010-7 IFP e do Cartão de Identificação de Contribuinte expedido pelo Ministério da Fazenda sob nº 718.764.567-87, e Inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Rio de Janeiro sob nº 84.101.077-4/D;

1b. EDSON JÂNIO DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Professor Clemente Pinho, nº 420, Bairro: Jardim Promissão, CEP: 04.753-165, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; Portador da Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado São Paulo sob n° 20.054.917-0, e do Cartão de Identificação de Contribuinte expedido pelo Ministério da Fazenda sob nº 105.510.978-17.

2. As partes qualificadas são os únicos sócios da sociedade de direito privado que se denomina **"CONSTRUTORA BRASFORT LTDA",** sociedade empresária limitada com sede social na Rua Joaquim dos Reis, nº 51, sala 03, Bairro: Vila Cruzeiro, CEP: 04.727-150, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; inscrita regularmente no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 07.907.117/0001-00.

3. A sociedade, desde a sua fundação até esta parte, arquivou os seguintes documentos abaixo relacionados:

TIPO DE DOCUMENTO	Nº. DO DOCUMENTO	DATA ARQUIVAMENTO	ÓRGÃO ARQUIVADOR
CONTRATO SOCIAL	35.220.546.826	16/03/2006	JUCESP
1ª ALTERAÇÃO	245.227/06-4	15/09/2006	JUCESP
2ª ALTERAÇÃO	255.434/08-0	02/09/2008	JUCESP
3ª ALTERAÇÃO	315.701/11-0	19/08/2011	JUCESP
4ª ALTERAÇÃO	378.834/20-4	16/09/2020	JUCESP

Este documento foi assinado eletronicamente por EDSON JÂNIO DA SILVA e ANA MARIA FERREIRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 9F52-D734-F3BE-7D4D.

Este documento foi assinado eletronicamente por EDSON JÂNIO DA SILVA e ANA MARIA FERREIRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 9F52-D734-F3BE-7D4D.

Certifico o registro sob o nº 1.328.324/24-2 em 16/12/2024 da empresa CONSTRUTORA BRASFORT LTDA, NIRE nº 35220546826, protocolado sob o nº SPN2449200110. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 253704999. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

4. As partes de comum acordo e na melhor forma de direito, deliberam pela alteração daqueles documentos sociais, fazendo-o pelas clausulas e condições adiante estabelecidas e mutuamente aceitas.

4a. DA ELEVAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:

4a1. Os sócios deliberam pela elevação do capital social da empresa dos atuais R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para a quantia de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), sendo o aumento no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), em **AFAC** (Adiantamento de Futuro Aumento de Capital), ficando o capital social distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR – R$
ANA MARIA FERREIRA	3.000.000	3.000.000,00
EDSON JÂNIO DA SILVA	3.000.000	3.000.000,00
TOTAIS	6.000.000	6.000.000,00

4b. DA CONSOLIDAÇÃO:

4b1. Os sócios deliberam por derradeiro, em consolidar o presente instrumento, ficando desde já revogadas todas as cláusulas, e condições que colidam ou venham colidir com as agora adotadas.

CONSTRUTORA BRASFORT LTDA.
CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I

A DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO.

CLÁUSULA 1ª: Denomina-se **"CONSTRUTORA BRASFORT LTDA.",** a sociedade empresaria limitada de direito privado, que se regerá pelas cláusulas e condições previstas neste instrumento, observadas as formalidades legais de regência e em especial a Lei nº 12.441 de 11.07.2011.

Este documento foi assinado eletronicamente por EDSON JÂNIO DA SILVA e ANA MARIA FERREIRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 9F52-D734-F3BE-7D4D.

Este documento foi assinado eletronicamente por EDSON JÂNIO DA SILVA e ANA MARIA FERREIRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 9F52-D734-F3BE-7D4D.

Certifico o registro sob o nº 1.328.324/24-2 em 16/12/2024 da empresa CONSTRUTORA BRASFORT LTDA, NIRE nº 35220546826, protocolado sob o nº SPN2449200110. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 253704999. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CLÁUSULA 2ª: A sociedade tem sua sede social e foro jurídico na Rua Joaquim dos Reis, nº 51, sala 03, Bairro: Vila Cruzeiro, CEP: 04.727-150, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por deliberação dos sócios, a sociedade poderá ainda constituir filiais, escritórios e demais dependências, dentro ou fora de sua praça, observadas as formalidades legais de regência.

CLÁUSULA 3ª: A sociedade é contratada por tempo indeterminado, e sua extinção dar-se-á nos casos previstos em lei, tendo o seu início na data de 16 de março de 2006.

CAPÍTULO II

O OBJETIVO, CAPITAL E ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA 4ª: A sociedade tem por objetivo explorar as seguintes atividades:

a) – Serviços de construção civil em todas as suas linhas;

b) – Comércio varejista de materiais para construção em geral.

c) – Locação de equipamentos e serviços de mão de obra para construção civil.

CLÁUSULA 5ª: As atividades que por sua natureza ou condição, necessitem de qualificação técnica, para o seu exercício, serão executadas ou supervisionadas somente pela sócia **ANA MARIA FERREIRA**, ou por profissional devidamente habilitado.

CLÁUSULA 6ª: O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional é do montante de R$ 6.000.000,00 (seis milhão de reais), dividido em 6.000.000 (seis milhões) de quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma delas, estando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR – R$
ANA MARIA FERREIRA	3.000.000	3.000.000,00
EDSON JÂNIO DA SILVA	3.000.000	3.000.000,00
TOTAIS	6.000.000	6.000.000,00

Este documento foi assinado eletronicamente por EDSON JÂNIO DA SILVA e ANA MARIA FERREIRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 9F52-D734-F3BE-7D4D.

Este documento foi assinado eletronicamente por EDSON JÂNIO DA SILVA e ANA MARIA FERREIRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 9F52-D734-F3BE-7D4D.

Certifico o registro sob o nº 1.328.324/24-2 em 16/12/2024 da empresa CONSTRUTORA BRASFORT LTDA, NIRE nº 35220546826, protocolado sob o nº SPN2449200110. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 253704999. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é limitada a quantidade de quotas que cada um possuir na sociedade, porém todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA 7ª: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, dando o direito de voto cada uma delas, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço com terceiros, o direito de preferência para sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 8ª: A administração da sociedade é exercida isoladamente por todos os sócios, doravante designados sócios administradores, os quais ficam dispensados de prestar caução.

CLAUSULA 9ª: Além das obrigações necessárias à realização dos fins sociais, os sócios administradores ficam investidos de poderes para representar a sociedade, ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dividas, fazer acordos, contrair obrigações, celebrar contratos e adquirir, alienar e onerar bens de qualquer natureza, nas condições dos parágrafos a seguir elencados:

PARÁGRAFO 1º A sociedade será representada pelos sócios administradores, podendo inclusive constituir procuradores.

PARAGRAFO 2º Quando outorgando procurações, será necessário e obrigatório a menção dos poderes e prazo de validade; exceção àquelas outorgadas com cláusula ad judicia;

PARÁGRAFO 3º É defeso aos sócios administradores ou aos procuradores, de forma conjunta ou isolada, usarem da denominação social para fins estranhos aos da sociedade; especialmente nos casos de avais, fianças e demais obrigações de favor. Se praticados, tais atos serão nulos em relação à sociedade, não a obrigando.

PARÁGRAFO 4º Para a prática dos atos abaixo relacionados, a sociedade somente se considerará obrigada mediante a assinatura de todos os sócios da empresa.

Este documento foi assinado eletronicamente por EDSON JÂNIO DA SILVA e ANA MARIA FERREIRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 9F52-D734-F3BE-7D4D.

Este documento foi assinado eletronicamente por EDSON JÂNIO DA SILVA e ANA MARIA FERREIRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 9F52-D734-F3BE-7D4D.

Certifico o registro sob o nº 1.328.324/24-2 em 16/12/2024 da empresa CONSTRUTORA BRASFORT LTDA, NIRE nº 35220546826, protocolado sob o nº SPN2449200110. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 253704999. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

a) Alienação de bens do ativo imobilizado da empresa, oneração, locações de imóveis, locações de bens móveis em geral, ou arrendamento de bens do ativo permanente da sociedade;

b) Empréstimos ou avais, de qualquer natureza, junto a qualquer tipo de instituição financeira, empresas privadas ou pessoas físicas.

c) Qualquer ato, que por sua condição ou natureza, implique em dívida, ônus ou qualquer outro tipo de obrigação da sociedade.

CAPÍTULO III

O EXERCÍCIO SOCIAL E OUTRAS

CLÁUSULA 10ª: O exercício social coincide com o ano civil, assim em trinta e um de dezembro de cada ano os sócios farão levantar um balanço geral e demais demonstrações financeiras, para apuração dos resultados.

Em havendo lucro a partilha dar-se-á com base nas quotas de cada sócio, podendo ser mantido na conta de lucros em suspenso, para posterior decisão, e em caso de prejuízo os valores serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

CLÁUSULA 11ª O sócio que pretender transferir suas quotas sociais, no todo ou em parte, deverá observar os parágrafos a seguir elencados:

PARÁGRAFO 1º O sócio remeterá ao sócio remanescente, um documento escrito do qual fará constar o número de quotas que pretende transacionar, assim como as condições. No documento deverá constar ainda o direito de preferência para aquisição das quotas, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias;

PARÁGRAFO 2º Expirado o prazo concedido, as quotas sociais não adquiridas pelo sócio remanescente, poderão ser transacionadas com terceiros, independentemente de qualquer outra formalidade preliminar, desde que em igualdade de condições oferecidas a terceiros.

CLÁUSULA 12ª: No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se reputará extinta, podendo prosseguir com os herdeiros ou sucessores do sócio falecido, em conjunto com o sócio remanescente e mediante a elaboração de um novo documento social.

Este documento foi assinado eletronicamente por EDSON JÂNIO DA SILVA e ANA MARIA FERREIRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 9F52-D734-F3BE-7D4D.

Este documento foi assinado eletronicamente por EDSON JÂNIO DA SILVA e ANA MARIA FERREIRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 9F52-D734-F3BE-7D4D.

Certifico o registro sob o nº 1.328.324/24-2 em 16/12/2024 da empresa CONSTRUTORA BRASFORT LTDA, NIRE nº 35220546826, protocolado sob o nº SPN2449200110. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 253704999. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Não se associando, porém, o sócio remanescente fará levantar um balanço com o objetivo de se apurar os bens e haveres do sócio falecido, que deverão ser pagas aos seus herdeiros ou sucessores de acordo com a situação financeira da sociedade na ocasião.

CLÁUSULA 13ª: Todas as deliberações da sociedade, inclusive as que importarem em modificação total ou parcial deste instrumento, somente serão válidas se contarem com a intervenção de todos os sócios.

CLÁUSULA 14ª: Os sócios administradores, declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

No caso de declaração falsa, será nulo de pleno direito o ato a que se integra esta declaração, sem o prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

CLÁUSULA 15ª: As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo (SP), excluído qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem dest'arte, justos, avindos e contratados, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via.

São Paulo (SP), 02 de dezembro de 2024.

ANA MARIA FERREIRA
(sócia-administradora)

EDSON JÂNIO DA SILVA
(sócio-administrador)

Este documento foi assinado eletronicamente por EDSON JÂNIO DA SILVA e ANA MARIA FERREIRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 9F52-D734-F3BE-7D4D.

Este documento foi assinado eletronicamente por EDSON JÂNIO DA SILVA e ANA MARIA FERREIRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 9F52-D734-F3BE-7D4D.

Certifico o registro sob o nº 1.328.324/24-2 em 16/12/2024 da empresa CONSTRUTORA BRASFORT LTDA, NIRE nº 35220546826, protocolado sob o nº SPN2449200110. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 253704999. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/9F52-D734-F3BE-7D4D ou vá até o site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9F52-D734-F3BE-7D4D

Hash do Documento

BA7739B1B23D9EA5CA7A5DA87F07BEF753498D2CBB00B4ED4F3F8F78F9A9C0E6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/12/2024 é(são) :

☑ EDSON JÂNIO DA SILVA (SÓCIO ADMINISTRADOR) - 105.510.978-17 em 02/12/2024 17:51 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Mon Dec 02 2024 17:51:24 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Location not shared by user.
IP 189.102.192.182
Identificação: Por email: rafael.legal@vrscontabil.com.br
Assinatura:

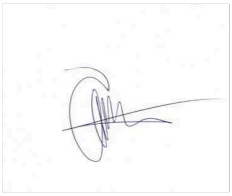

Hash Evidências:
2832F8ED2A92CE15561E4749357379FFF9E49EC1CF2AE7FC26F6D6F5712097D9

☑ ANA MARIA FERREIRA (SÓCIA ADMINISTRADORA) - 718.764.567-87 em 02/12/2024 17:37 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Mon Dec 02 2024 17:37:46 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Location not shared by user.

Certifico o registro sob o nº 1.328.324/24-2 em 16/12/2024 da empresa CONSTRUTORA BRASFORT LTDA, NIRE nº 35220546826, protocolado sob o nº SPN2449200110. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 253704999. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

IP 186.231.145.65

Identificação: Por email: rafael.legal@vrscontabil.com.br

Assinatura:



Hash Evidências:

39272E3525DFFC1519188BCD3EBA25074C6D571AEB9000A44D75F79AB988BF1B

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.328.324/24-2 em 16/12/2024 da empresa CONSTRUTORA BRASFORT LTDA, NIRE nº 35220546826, protocolado sob o nº SPN2449200110. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 253704999. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **BRUNO DA CUNHA GARCIA** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP219813**, expedida em **04/02/2019**, inscrito no CPF nº 27776814814, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

Arquivo de Alteração

Arquivo de Outros (Docs. privados)

São Paulo, 03/12/2024.

_____

BRUNO DA CUNHA GARCIA

Certifico o registro sob o nº 1.328.324/24-2 em 16/12/2024 da empresa CONSTRUTORA BRASFORT LTDA, NIRE nº 35220546826, protocolado sob o nº SPN2449200110. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 253704999. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPN2449200110** de Alteração de Capital e QSA e Consolidação da Matriz da empresa **CONSTRUTORA BRASFORT LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Ana Claudia Jacintho**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 16/12/2024.

Ana Claudia Jacintho, CPF: 10761455825

Este documento foi assinado digitalmente por Ana Claudia Jacintho e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2449200110.

Certifico o registro sob o nº 1.328.324/24-2 em 16/12/2024 da empresa CONSTRUTORA BRASFORT LTDA, NIRE nº 35220546826, protocolado sob o nº SPN2449200110. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 253704999. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **CONSTRUTORA BRASFORT LTDA de NIRE 35220546826**, protocolizado sob o número **SPN2449200110** em **16/12/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1328324242**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Marina Centurion Dardani**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 16/12/2024.

Marina Centurion Dardani, CPF: 22059603854

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

Certifico o registro sob o nº 1.328.324/24-2 em 16/12/2024 da empresa CONSTRUTORA BRASFORT LTDA, NIRE nº 35220546826, protocolado sob o nº SPN2449200110. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 253704999. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 03/12/2024 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
CAPA-mesclado_(23).pdf			
BRUNO DA CUNHA GARCIA	27776814814	03/12/24 10:53	AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5 / PDF-1.6
CRC - BRUNO.pdf			
BRUNO DA CUNHA GARCIA	27776814814	03/12/24 10:53	AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5 / PDF-1.4
Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf			
BRUNO DA CUNHA GARCIA	27776814814	03/12/24 10:53	AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5 / PDF-1.4

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPN2449200110

Certifico o registro sob o nº 1.328.324/24-2 em 16/12/2024 da empresa CONSTRUTORA BRASFORT LTDA, NIRE nº 35220546826, protocolado sob o nº SPN2449200110. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 253704999. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 02-0775-1380187

Proposta 5636059

Controle Interno (Código Controle) 323108104

Número de Registro Susep 05436202500020775138018 7

Data de emissão 30/09/2025 14:50:07

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 – JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE/SP

CPF ou CNPJ nª: 46.578.514/0001-20

Endereço: RUA NILO SOARES FERREIRA, 50, CENTRO - CEP: 11.750-000 - PERUÍBE - SP

Tomador

CONSTRUTORA BRASFORT LTDA

CPF ou CNPJ nª: 07.907.117/0001-00

Sede: RUA JOAQUIM DOS REIS 51, SALA 03, VILA CRUZEIRO - CEP: 04.727-150 - SAO PAULO - SP

Corretora

000002.0.208604-8 LIBENTER BOND CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 16A070E67AA354FB48EA Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 553D2B70158D4A03EEC5F6AB39A0EFFF3043940D

Vigência da Apólice

Início	Término
03/10/2025	01/01/2026

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 02-0775-1380187 **Proposta** 5636059

Controle Interno (Código Controle) 323108104 **Nº de Registro SUSEP** 05436202500020775138018 7

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital de Concorrência nº 06/2025 - Processo Administrativo: 14.934/2025.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R$ 50.603,44
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Licitante	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 50.603,44 Vigência - 03/10/2025 a 01/01/2026
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 50.603,44 Vigência - 03/10/2025 a 01/01/2026

Demonstrativo do Prêmio

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 02-0775-1380187 **Proposta** 5636059

Controle Interno (Código Controle) 323108104 **Nº de Registro SUSEP** 05436202500020775138018 7

Prêmio Líquido Licitante	R$ 198,39
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	R$ 198,39

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	07/10/2025	26405072	R$ 198,39

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 02-0775-1380187 **Proposta** 5636059

Controle Interno (Código Controle) 323108104 **Nº de Registro SUSEP** 05436202500020775138018 7

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da **Superintendência de Seguros Privados** (https://www.gov.br/susep) ou da **Junto Seguros** (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro-Riscos Cobertos
2. Riscos Excluídos
3. Prêmio
4. Alterações, Renovações e Atualizações
5. Reclamação e Caracterização de Sinistro
6. Indenização e Sub-rogação
7. Perda de Direitos
8. Extinção da Cobertura
9. Concorrência de Apólices e Garantias
10. Controvérsias
11. Aceitação
12. Disposições Gerais
13. Definições

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - LICITANTE
PROCESSO SUSEP n.º 15414.636374/2022-97

1. Objetivo do Seguro- Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a	**obrigações trabalhistas e previdenciárias;**
b	**riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;**
c	**eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;**
d	**inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;**
e	**inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;**
f	**penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;**
g	**atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;**
h	**atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;**
i	**quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;**
j	**obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no objeto da presente Apólice;**
k	**quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;**
l	**quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;**

m	**quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.**

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente à Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. Reclamação e Caracterização de Sinistro

5.1. Reclamação de Sinistro: **não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.**

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a	**cópia do Edital de licitação e seus anexos;**
b	**cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;**
c	**cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;**
d	**cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;**
e	**planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;**
f	**planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;**

g **cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;**

h **cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.**

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.4.1. **A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.**

5.4.2. **Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.**

6. Indenização e Sub-rogação

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. **Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;**

II. **Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;**

III. **Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;**

IV. **Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;**

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/6af59849-aac5-44c2-a2ab-c6036573acac.pdf Página 917 de 1429

V. **Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;**

VI. **Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;**

VII. **Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;**

VIII. **Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.**

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice/Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice/Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;

b quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. Controvérsias

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/6af59849-aac5-44c2-a2ab-c6036573acac.pdf Página 918 de 1429

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. **Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.**

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

Acesse o site da Susep aqui

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XIV. Seguro Garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

COMUNICA BR | ACESSO À INFORMAÇÃO | PARTICIPE | LEGISLAÇÃO | ÓRGÃOS DO G

SUSEP | Emissão de certidões

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Acessível com VLibras

Certificamos que a JUNTO SEGUROS S.A., com sede na cidade Curitiba, CNPJ 84948157000133, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
DIEGO MARINS MASSARA	Diretor
EDUARDO DE OLIVEIRA NOBREGA	Diretor
ELISA FRANCIELLI MARCHI PRESTES	Diretor
GUILHERME MALUCELLI GOBBO	Diretor
KETLYN PAROLIN BERTHOLDI STEFANOVIC	Diretor

LUIZ HENRIQUE DE ANDRADE VERRI	Diretor
ROQUE JUNIOR DE HOLANDA MELO	Presidente

Código da Certidão: **CA05436_04092025_145502_751**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 04 de Setembro de 2025.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Acessível com VLibras

Avaliar o Serviço

gov.br

Acesso à Informação

COMUNICA BR | ACESSO À INFORMAÇÃO | PARTICIPE | LEGISLAÇÃO | ÓRGÃOS DO G

SUSEP | Emissão de certidões

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ 84948157000133, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/1 nos termos da legislação vigente.

Acessível com VLibras

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR05436_04092025_145433_036**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 04 de Setembro de 2025.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço

gov.br

Acesso à Informação

Acessível com VLibras

CONSTRUTORA BRASFORT

DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI (acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA CRECHEANTÔNIO NOVAES II

DATA: 02/10/2025

Item Componente	% Adotado
S - Seguro e Garantia	**0,80%**
R - Risco	**1,27%**
DF - Despesas Financeiras	**1,23%**
AC - Administração Central	**4,00%**
L - Lucro	**6,94%**
T - Tributos	**6,65%**

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R)*(1 + DF)*(1 + L)}{(1-T)}$$

$$BDI = \frac{(1 + 0,04 + 0,0127 + 0,008) * (1 + 0,0123) * (1 + 0,06935)}{(1-0,0665)}$$

BDI = 23,00%

EDSON JANIO DA SILVA:10551097817

Assinado de forma digital por EDSON JANIO DA SILVA:10551097817
Dados: 2025.10.02 16:43:58 -03'00'

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/bcac0939-2d90-4d1d-968d-97986c654f10.pdf

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 10.2.0**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35220546826	07.907.117/0001-00	
NOME EMPRESARIAL		
CONSTRUTORA BRASFORT LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário Geral	18
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
AE.A0.F3.8B.E3.44.4D.AF.6F.91.62.74.5E.08.7C.A2.36.D4.78.C2	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	27776814814	BRUNO DA CUNHA GARCIA:27776814814	779774087124677405 4	19/02/2024 a 18/02/2025	Sim
CONTABILISTA	27776814814	BRUNO DA CUNHA GARCIA:27776814814	779774087124677405 4	19/02/2024 a 18/02/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

AE.A0.F3.8B.E3.44.4D.AF.6F.
91.62.74.5E.08.7C.A2.36.D4.78.C2-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 16/05/2024 às 13:26:45

A0.E5.66.60.16.A6.95.F1
53.DD.26.C3.24.E6.11.E8

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	CONSTRUTORA BRASFORT LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	07.907.117/0001-00
Número de Ordem do Livro:	18
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CONSTRUTORA BRASFORT LTDA
NIRE	35220546826
CNPJ	07.907.117/0001-00
Número de Ordem	18
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	16/03/2006
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	46207

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CONSTRUTORA BRASFORT LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	18
Quantidade total de linhas do arquivo digital	46207
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AE.A0.F3.8B.E3.44.4D.AF.6F.91.62.74.5E.08.7C.A2.36.D4.78.C2-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	CONSTRUTORA BRASFORT LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	07.907.117/0001-00
Número de Ordem do Livro:	18
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 7.353.395,60	R$ 12.270.817,98
ATIVO CIRCULANTE		R$ 7.348.368,92	R$ 12.106.736,22
DISPONIVEL		R$ 7.348.368,92	R$ 12.106.736,22
NUMERARIOS EM CAIXA		R$ 2.000,00	R$ 0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 10,00	R$ 138.437,49
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 2.782.121,11	R$ 5.843.787,82
CLIENTES		R$ 1.780.532,45	R$ 3.152.999,96
FORNECEDORES C/ADIANTAMENTOS		R$ 2.206.502,81	R$ 1.801.530,80
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 523.506,32	R$ 1.169.980,15
APORTE FINANCEIROS A EMPRESAS COLIGADAS		R$ 53.696,23	R$ 0,00
ATIVO PERMANENTE		R$ 5.026,68	R$ 164.081,76
INVESTIMENTOS		R$ 0,00	R$ 5.900,50
OUTROS INVESTIMENTOS		R$ 0,00	R$ 5.900,50
ATIVO IMOBILIZADO		R$ 5.026,68	R$ 158.181,26
BENS SUJEITOS A DEPRECIAÇÃO		R$ 78.562,68	R$ 232.566,62
BENS E DIREITOS SUJEITOS A AMORTIZAÇÃO		R$ 3.525,60	R$ 3.525,60
(-) (-) Depreciações		R$ (77.061,60)	R$ (77.910,96)
Passivo		R$ 7.353.395,60	R$ 12.270.817,98
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 1.549.177,00	R$ 2.355.144,20
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 88.035,54	R$ 53.974,93
SALARIOS E ORDENADOS		R$ 43.750,32	R$ 29.170,75
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS		R$ 44.285,22	R$ 24.804,18
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R$ 261.602,14	R$ 322.215,13
IMPOSTOS A RECOLHER		R$ 261.602,14	R$ 322.215,13
FORNECEDORES		R$ 434.586,12	R$ 671.294,64
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 434.586,12	R$ 671.294,64
DEMAIS OBRIGAÇÕES		R$ 764.953,20	R$ 1.307.659,50
PROVISÃO TRABALHISTA		R$ 70.744,77	R$ 107.117,28
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 694.208,43	R$ 1.200.542,22
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 38.522,32	R$ 1.534.189,64
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 38.522,32	R$ 1.534.189,64
IMPOSTOS DIFERIDOS		R$ 38.522,32	R$ 38.522,32
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 1.495.667,32
RECEITAS EXERCICIO FUTURO		R$ 25.751,53	R$ 0,00
RESULTADO DO EXERCICIO EM CURSO		R$ 25.751,53	R$ 0,00
RECEITAS OPERACIONAIS A APROPRIAR		R$ 25.751,53	R$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 5.739.944,75	R$ 8.381.484,14
CAPITAL REALIZADO		R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 3.739.944,75	R$ 6.381.484,14
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 4.611.944,75	R$ 7.556.568,50
(-) DISTRIBUICAO DE LUCROS		R$ (872.000,00)	R$ (1.175.084,36)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AE.A0.F3.8B.E3.44.4D.AF.6F.91.62.74.5E.08.7C.A2.36.D4.78.C2-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	CONSTRUTORA BRASFORT LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	07.907.117/0001-00
Número de Ordem do Livro:	18		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita		R$ 15.455.616,59	R$ 25.547.901,08
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 16.413.301,10	R$ 27.346.865,53
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (957.684,51)	R$ (1.798.964,45)
(-) Despesa		R$ (14.834.165,05)	R$ (21.731.277,33)
(-) CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS		R$ (6.055.952,10)	R$ (9.263.691,90)
(-) CUSTOS COM MÃO DE OBRA		R$ (743.757,75)	R$ (1.400.777,41)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ 0,00	R$ (116,70)
(-) DESPESAS COM DIRETORIA		R$ (240.000,00)	R$ (240.000,00)
(-) Despesas Administrativas Gerais		R$ (7.176.712,03)	R$ (9.753.711,68)
(-) DEPRECIAÇÕES		R$ (1.925,48)	R$ (849,36)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (390,76)	R$ (620,04)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (6.365,75)	R$ (10.037,14)
(-) (-) Receitas Financeiras		R$ (174.609,42)	R$ (306.802,82)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (162.682,09)	R$ (273.040,22)
(-) PROVISÃO IMPOSTO DE RENDA		R$ (271.769,67)	R$ (481.630,06)
= Lucro		R$ 621.451,54	R$ 3.816.623,75

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AE.A0.F3.8B.E3.44.4D.AF.6F.91.62.74.5E.08.7C.A2.36.D4.78.C2-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/be72f6cb-0d08-411a-a1e3-8668fb4b5e01.pdf

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	CONSTRUTORA BRASFORT LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNP	07.907.117/0001-00	Número de Ordem do Livro:	18
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R$)
	CAPITAL SOCIAL (R$)	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS (R$)	DISTRIBUICAO DE LUCROS (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2023	2.000.000,00	4.611.944,75	(-)872.000,00	5.739.944,75
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		2.944.623,75	(-)303.084,36	2.641.539,39
Saldo Final em 31.12.2023	2.000.000,00	7.556.568,50	(-)1.175.084,36	8.381.484,14
Notas				

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AE.A0.F3.8B.E3.44.4D.AF.6F.91.62.74.5E.08.7C.A2.36.D4.78.C2-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

1) Contexto operacional

A **CONSTRUTORA BRASFORT LTDA.,** com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

A Sociedade tem como objetivos sociais explorar as atividades de Construção de obras de arte especiais.

2) Apresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil ("BRGAAP"), as quais abrangem a legislação societária, os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPCs"), aprovadas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM e pelas disposições contidas na Lei de Sociedades por Ações.

3) Descrição das principais práticas contábeis adotadas

a) Reconhecimento da receita

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de serviços no curso normal das atividades da empresa. A receita é apresentada líquida dos impostos, das devoluções, dos abatimentos e dos descontos.

A empresa reconhece a receita quando o valor da receita pode ser mensurado com segurança, é provável que benefícios econômicos futuros fluam para a entidade quando critérios específicos tiverem sido atendidos.

b) Estimativas contábeis

A elaboração das demonstrações contábeis está de acordo com as práticas contábil adotadas no Brasil, naquilo que for aplicável, requer que a administração da empresa use de julgamentos na determinação e no registro de estimativas contábeis.

c) Instrumentos financeiros

A empresa classifica seus ativos financeiros sob as seguintes categorias: mantidos até o vencimento, disponíveis para venda, mensurados ao valor justo através do resultado e empréstimos e recebíveis. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos. A administração determina a classificação de seus ativos financeiros no reconhecimento inicial. Instrumentos financeiros não derivativos incluem 'Aplicações financeiras', 'Contas a receber', 'Caixa', 'Empréstimos e financiamentos', assim como 'Contas a pagar' e outras dívidas, que são

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/be72f6cb-0d08-411a-a1e3-8668fb4b5e01.pdf Página 931 de 1429

reconhecidas inicialmente pelo valor justo acrescido, para instrumentos que não sejam reconhecidos pelo valor justo através de resultado, quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Posteriormente ao reconhecimento inicial, estes instrumentos financeiros não derivativos são mensurados, conforme segue:

- **Empréstimos e recebíveis:** Incluem-se nesta categoria os empréstimos concedidos sobre a forma de adiantamento a fornecedores e produtores e os recebíveis que são ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis, não cotados em um mercado ativo. São incluídos como ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data de emissão do balanço (estes são classificados como ativos não circulantes). Os empréstimos concedidos sobre a forma de adiantamento a fornecedores e produtores e os recebíveis são contabilizados pelo valor original das transações e atualizados quando aplicável, utilizando taxa de juros de mercado.

d) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa, depósitos Caixa e Equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa, investimentos de curto prazo de alta liquidez com risco baixo.

e) Contas a receber

As contas a receber de clientes e outras são registradas e mantidas no balanço pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos. A provisão para perdas ao valor de realização é constituída com base na análise da carteira de clientes, em montante considerado suficiente pela Administração para fazer face à eventuais perdas na realização dos créditos.

f) Provisões

Uma provisão é reconhecida no balanço quando há uma obrigação legal ou não formalizada presente como consequência de um evento passado e é provável que recursos sejam exigidos para liquidar essa obrigação e cujos valores possam ser estimados com segurança. As provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido e são constituídas em montantes considerados suficientes pela Administração para cobrir perdas prováveis, sendo atualizadas até as datas dos balanços, observada a natureza de cada contingência e apoiada na opinião dos advogados da Companhia.

g) Fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios,

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/be72f6cb-0d08-411a-a1e3-8668fb4b5e01.pdf Página 932 de 1429

sendo classificadas como passivos circulantes. Elas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado. As contas a pagar de fornecedores são classificadas na categoria "outros passivos financeiros mensurados ao custo amortizado".

h) Imposto de Renda e Contribuição Social

Lucro Presumido

O Imposto de Renda e a Contribuição Social são calculados com base nas alíquotas de 15% acrescida do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R$ 240 mil, para Imposto de Renda, e 9% sobre o lucro tributável, para a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL.

i) Passivo circulante e não circulante

Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos e atualizados, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço patrimonial. Uma provisão é reconhecida no balanço patrimonial quando a Companhia possui uma obrigação real legal ou constituída como resultado de um evento passado, e é possível que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação.

A provisão para férias, e respectivos encargos, foi constituída com base nas férias vencidas e proporcionais.

4) Caixa e equivalentes de caixa

	2023	2022
Caixa/Bancos	138.437	2.010
	138.437	**2.010**

5) Aplicações Financeiras

	2023	2022
Aplicações	5.843.788	2.782.121
	5.843.788	**2.782.121**

As aplicações financeiras em CDB, conversíveis num montante conhecido de caixa e com baixo risco, são remuneradas por taxas variáveis de 100 a 102,5% do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), tendo contraparte bancos de primeira linha.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/be72f6cb-0d08-411a-a1e3-8668fb4b5e01.pdf Página 933 de 1429

6) Contas a receber

	2023	2022
Contas a receber	3.153.000	1.780.532
	3.153.000	**1.780.532**

7) Contingências

Contingências trabalhistas e cíveis

A administração, com base em informações de seus assessores jurídicos, análise das demandas judiciais pendentes e, quanto às ações trabalhistas, com base na experiência anterior referente às quantias reivindicadas, não julgou relevante a constituição de provisão para cobrir as prováveis perdas por não haver ações em curso.

Não houve, segundo a avaliação da administração, a necessidade de constituir provisões para processos tributários no período de 2023.

As declarações de renda dos últimos cinco exercícios estão sujeitas à revisão e apuração pelas autoridades fiscais. Outros impostos e contribuições permanecem sujeitos à revisão e aprovação pelos órgãos competentes por períodos variáveis de tempo.

8) Patrimônio líquido

a) Capital social

O capital social está representado, por 2.000.000 quotas de valor nominal de R$ 1,00 cada uma, assim distribuídas:

Quotistas	Quantidade de quotas	% Participação	Valor das Quotas R$ mil
ANA MARIA FERREIRA	1.020.000	51	1.020.000
EDSON JANIO DA SILVA	980.000	49	980.000
Total	**2.000.000**	**100**	**2.000.000**

9) Remuneração dos executivos

A remuneração dos executivos é composta por pró-labore pago durante o período ou exercício. Dada a característica do negócio, parcela significativa da remuneração é complementada com distribuições de lucros.

10) Instrumentos financeiros

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/be72f6cb-0d08-411a-a1e3-8668fb4b5e01.pdf Página 934 de 1429

Os valores contábeis de ativos e passivos financeiros, quando comparados com os valores que poderiam ser obtidos na sua negociação em um mercado ativo ou, na ausência destes, com o valor presente líquido ajustado com base na taxa vigente de juros no mercado, se aproximam, substancialmente, de seus correspondentes valores de mercado. Durante o exercício fiscal de 2023 e 2022 não foram realizadas operações com instrumentos financeiros derivativos.

11) Gestão de riscos

A Empresa não possui uma estrutura formal de controles para mitigação de seus riscos de tais como, riscos cambiais, riscos de taxas de juros, riscos operacionais, riscos legais, riscos de liquidez e riscos de créditos.

12) Risco de crédito

A política de vendas da Empresa considera o nível de risco de crédito a que está disposta a se sujeitar no curso de seus negócios. A diversificação de sua carteira de recebíveis, a seletividade de seus clientes, assim como o acompanhamento dos limites individuais de posição são procedimentos adotados, a fim de minimizar eventuais problemas de inadimplência em suas contas a receber e por consequência as receitas de comissão.

EDSON JANIO DA SILVA
Sócio administrador

BRUNO DA CUNHA GARCIA
Contador: CRC/SP 1SP 219.813/0-6.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/be72f6cb-0d08-411a-a1e3-8668fb4b5e01.pdf Página 935 de 1429

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Nº 2024/053881

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME .....:	BRUNO DA CUNHA GARCIA
NOME SOCIAL :	
REGISTRO .....:	1SP219813/O-6
CATEGORIA ....:	CONTADOR
CPF .....:	277.768.148-14

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 09/05/2024 às 11:48:24

Válido até: 07/08/2024

Código de Controle: 0130.3559.6620.8380

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.

CONSTRUTORA
BRASFORT

BALANÇO PATRIMONIAL 2023		
Indice de Liquidez Geral = ILG ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	ILG = (12.106.736,22) / (2.355.144,20 + 1.534.189,64)	**3,11**
Indice de Solvência Geral - ISG ISG = (AT) / (PC + ELP)	ISG = (12.270.827,98) / (2.355.144,20 + 1.534.189,64)	**3,15**
Indice de Liquidez Corrente = ILC ILC = (AC) / (PC)	ILC = (12.106.736,22) / (2.355.144,20')	**5,14**
Indice de Grau de Endividamento = IGE IGE = (PC + ELP) / (AT)	IGE = (2.355.144,20 + 1.534.189,64) / (12.270.827,98)	**0,32**

gov.br Documento assinado digitalmente
EDSON JANIO DA SILVA
Data: 27/05/2025 11:57:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BRUNO DA CUNHA GARCIA:27776814814
Assinado de forma digital por BRUNO DA CUNHA GARCIA:27776814814
Dados: 2025.05.27 11:47:20 -03'00'

Edson Jânio da Silva
RG: 20.054.917-0
CPF: 105.510.978-17
Sócio – Diretor Comercial

Bruno da Cunha Garcia
Técnico Contábil
TC CRC: 1SP219813/O-6
CPF. 277.768.148-14

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 10.3.2**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35220546826	07.907.117/0001-00	
NOME EMPRESARIAL		
CONSTRUTORA BRASFORT LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário Geral	19
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
40.3D.4A.60.5E.2D.E9.CB.88.77.3B.37.FA.1E.1A.8B.A1.DA.A4.F2	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	27776814814	BRUNO DA CUNHA GARCIA:27776814814	106925751916134792 5111710	28/02/2025 a 28/02/2026	Sim
CONTABILISTA	27776814814	BRUNO DA CUNHA GARCIA:27776814814	106925751916134792 5111710	28/02/2025 a 28/02/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

40.3D.4A.60.5E.2D.E9.CB.88.77.3B.37.
FA.1E.1A.8B.A1.DA.A4.F2-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/05/2025 às 17:27:34

76.07.C6.95.2B.AE.A8.21
34.5B.3E.41.FD.00.60.55

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	CONSTRUTORA BRASFORT LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	07.907.117/0001-00
Número de Ordem do Livro:	19		

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	CONSTRUTORA BRASFORT LTDA
NIRE	35220546826
CNPJ	07.907.117/0001-00
Número de Ordem	19
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	16/03/2006
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	39084

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	CONSTRUTORA BRASFORT LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	19
Quantidade total de linhas do arquivo digital	39084
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 40.3D.4A.60.5E.2D.E9.CB.88.77.3B.37.FA.1E.1A.8B.A1.DA.A4.F2-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	CONSTRUTORA BRASFORT LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	07.907.117/0001-00
Número de Ordem do Livro:	19
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 12.270.817,98	R$ 16.966.709,41
ATIVO CIRCULANTE		R$ 12.106.736,22	R$ 16.785.482,29
DISPONIVEL		R$ 12.106.736,22	R$ 16.785.482,29
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 138.437,49	R$ 1,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 5.843.787,82	R$ 6.752.611,59
CLIENTES		R$ 3.152.999,96	R$ 8.398.032,92
FORNECEDORES C/ADIANTAMENTOS		R$ 1.801.530,80	R$ 0,01
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 1.169.980,15	R$ 1.634.836,77
ATIVO PERMANENTE		R$ 164.081,76	R$ 181.227,12
INVESTIMENTOS		R$ 5.900,50	R$ 38.691,06
OUTROS INVESTIMENTOS		R$ 5.900,50	R$ 38.691,06
ATIVO IMOBILIZADO		R$ 158.181,26	R$ 142.536,06
BENS SUJEITOS A DEPRECIAÇÃO		R$ 232.566,62	R$ 257.163,62
BENS E DIREITOS SUJEITOS A AMORTIZAÇÃO		R$ 3.525,60	R$ 3.525,60
(-) (-) Depreciações		R$ (77.910,96)	R$ (118.153,16)
Passivo		R$ 12.270.817,98	R$ 16.966.709,41
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 2.355.144,20	R$ 5.254.191,93
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 53.974,93	R$ 75.130,13
SALARIOS E ORDENADOS		R$ 29.170,75	R$ 64.085,19
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS		R$ 24.804,18	R$ 11.044,94
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R$ 322.215,13	R$ 153.232,15
IMPOSTOS A RECOLHER		R$ 322.215,13	R$ 153.232,15
FORNECEDORES		R$ 671.294,64	R$ 796.323,72
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 671.294,64	R$ 796.323,72
DEMAIS OBRIGAÇÕES		R$ 1.307.659,50	R$ 4.229.505,93
LUCROS OU DIVIDENDOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 2.400.000,00
PROVISÃO TRABALHISTA		R$ 107.117,28	R$ 120.952,46
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 1.200.542,22	R$ 1.708.553,47
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 1.534.189,64	R$ 291.574,59
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 1.534.189,64	R$ 291.574,59
IMPOSTOS DIFERIDOS		R$ 38.522,32	R$ 291.574,59
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 1.495.667,32	R$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 8.381.484,14	R$ 11.420.942,89
CAPITAL REALIZADO		R$ 2.000.000,00	R$ 6.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 2.000.000,00	R$ 6.000.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 6.381.484,14	R$ 5.420.942,89
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 7.556.568,50	R$ 12.995.010,55
(-) DISTRIBUICAO DE LUCROS		R$ (1.175.084,36)	R$ (7.574.067,66)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 40.3D.4A.60.5E.2D.E9.CB.88.77.3B.37.FA.1E.1A.8B.A1.DA.A4.F2-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/be72f6cb-0d08-411a-a1e3-8668fb4b5e01.pdf

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	CONSTRUTORA BRASFORT LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	07.907.117/0001-00
Número de Ordem do Livro:	19
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita		R$ 25.547.901,08	R$ 30.585.220,40
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 27.346.865,53	R$ 32.592.909,86
Venda de Serviços		R$ 27.346.865,53	R$ 27.997.743,61
Serviços medidos e Nao faturados		R$ 0,00	R$ 4.595.166,25
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (1.798.964,45)	R$ (2.007.689,46)
(-) (-) ISS Sobre Serviços		R$ (876.189,64)	R$ (937.652,92)
(-) (-) Cofins		R$ (758.445,06)	R$ (879.482,08)
(-) (-) Pis		R$ (164.329,75)	R$ (190.554,46)
(-) Despesa		R$ (21.731.277,33)	R$ (23.971.693,99)
(-) CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS		R$ (9.263.691,90)	R$ (12.671.945,36)
(-) Material de Consumo		R$ (52.033,21)	R$ (26.636,29)
(-) Material Aplicado		R$ (9.211.658,69)	R$ (12.645.309,07)
(-) CUSTOS COM MÃO DE OBRA		R$ (1.400.777,41)	R$ (1.184.809,63)
(-) Salarios		R$ (735.493,26)	R$ (580.677,83)
(-) Ferias		R$ (58.790,11)	R$ (67.169,67)
(-) 13º Salario		R$ (66.885,97)	R$ (49.676,27)
(-) INSS		R$ (415.146,19)	R$ (306.298,23)
(-) FGTS		R$ (83.450,63)	R$ (75.306,49)
(-) Aviso Previo e Indenizações		R$ (11.764,30)	R$ (12.229,12)
(-) Vale Refeição		R$ (12.182,43)	R$ (3.284,00)
(-) Recuperação de Vale Refeição		R$ 6.496,56	R$ 6.122,25
(-) Vale Tranporte		R$ 0,00	R$ (501,60)
(-) Recuperação de Vale Transportes		R$ 1.781,69	R$ 918,40
(-) Salario Hora		R$ 0,00	R$ (2.899,16)
(-) Reposuso Semanal Remunerado		R$ 0,00	R$ (758,25)
(-) DSR s/ HE		R$ (138,53)	R$ (868,03)
(-) Credito Estoruro de Salario		R$ (74,62)	R$ (1,49)
(-) Debito Estouro de Salario		R$ 74,62	R$ 1,49
(-) Arrendondamento Atual		R$ (110,08)	R$ (103,56)
(-) Arrendamento Mes Anterior		R$ 180,91	R$ 114,96
Atrasos/Saidas (Horas)		R$ 503,28	R$ 202,79
Faltas (Dias)		R$ 3.915,52	R$ 4.454,78
(-) Saldo de Salario		R$ (11.246,47)	R$ (6.796,67)
(-) Férias Proporcionais		R$ 0,00	R$ (354,76)
(-) Artigo 479 CLT		R$ (8.817,41)	R$ (9.555,59)
(-) Hora Extra 100%		R$ (142,79)	R$ (2.096,25)
Faltas DSR (Dias)		R$ 1.255,49	R$ 634,74
(-) Prestação de Serviços		R$ (9.485,04)	R$ (41.930,00)
Hora Extra 60%		R$ (311,44)	R$ 0,00
(-) Hora Extra 80%		R$ 0,00	R$ (29.134,95)
(-) HE 60 %		R$ (310,30)	R$ (1.736,87)
(-) FGTS Rescisório		R$ 0,00	R$ (2.831,83)
(-) Aviso Previo Lei 12506/11		R$ (635,91)	R$ (1.845,52)
(-) Salario Afastamento Pago Empregador		R$ 0,00	R$ (1.202,90)
(-) OUTROS CUSTOS		R$ 0,00	R$ (6.803.455,54)
(-) Serviços de Terceiros		R$ 0,00	R$ (443.492,84)
(-) Locação de Maquinas e Equipamentos		R$ 0,00	R$ (5.498,74)
(-) Material de Construçao		R$ 0,00	R$ (6.354.463,96)
DESPESAS COM PESSOAL		R$ (116,70)	R$ 0,00
Verbas Rescisorias		R$ (116,70)	R$ 0,00
(-) DESPESAS COM DIRETORIA		R$ (240.000,00)	R$ (295.551,55)
(-) Pro-Labore		R$ (240.000,00)	R$ (295.551,55)
(-) Despesas Administrativas Gerais		R$ (9.753.711,68)	R$ (2.252.708,59)
(-) Serviços de Terceiros		R$ (8.762.174,78)	R$ (2.123.038,81)
(-) Alugueis e Condominios		R$ (124.866,25)	R$ (22.485,36)
(-) Agua		R$ (3.536,27)	R$ (118,75)
(-) Energia Eletrica		R$ (8.499,11)	R$ (620,73)
Manutenção e Reparo		R$ (2.402,55)	R$ 0,00
Despesas com Viagens e Estadias		R$ (2.021,50)	R$ 0,00
Despesas com Transporte		R$ (413,24)	R$ 0,00
Lanches e Refeições		R$ (10.036,85)	R$ 0,00
(-) Associações de Classe		R$ (7.931,98)	R$ (5.654,06)
(-) Honorarios Contabeis		R$ (1.760,00)	R$ (7.580,00)
Legais e Judiciais		R$ (40.710,79)	R$ 0,00
(-) Outras Despesas		R$ (0,02)	R$ (56.011,78)
Telefone		R$ (9.774,66)	R$ 0,00
Servs. Motoboys		R$ (4.090,00)	R$ 0,00
Material de Consumo		R$ (4.410,08)	R$ 0,00
Despesas com Veiculos		R$ (30,00)	R$ 0,00
(-) Seguros		R$ (405.101,44)	R$ (33.861,15)
(-) Internet e Pager		R$ 0,00	R$ (1.887,95)
Bens de Pequeno Valor		R$ (5.569,63)	R$ 0,00
Honorarios Advocaticios		R$ (95.250,30)	R$ 0,00
Multa de Transito		R$ (287,65)	R$ 0,00
Assistencia Medica		R$ (72.155,31)	R$ 0,00
Vale Transportes		R$ (34.922,14)	R$ 0,00
(-) Fretes e Carretos		R$ (27.220,72)	R$ (1.450,00)
Despesas com Cartorio		R$ (98,59)	R$ 0,00
Locação de Maquinas e Equipamentos		R$ (130.447,82)	R$ 0,00
(-) DEPRECIAÇÕES		R$ (849,36)	R$ (40.242,20)
(-) Equipamentos de Comunicação		R$ (571,20)	R$ (523,60)
(-) Moveis e Utencilios		R$ (233,28)	R$ (213,84)
(-) Maquinas e Equipamentos		R$ (44,88)	R$ (1.476,00)
(-) Veiculos		R$ 0,00	R$ (38.028,76)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (620,04)	R$ (2.013,87)
(-) IPVA		R$ 0,00	R$ (2.013,87)
TFE		R$ (620,04)	R$ 0,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (10.037,14)	R$ (10.545,18)
(-) Juros Pagos		R$ 0,00	R$ (4.397,22)
(-) Despesas Bancarias		R$ (5.037,83)	R$ (2.860,82)
(-) Multas/Juros e Corr. s/ Tributos		R$ (4.999,31)	R$ (3.287,14)
(-) Receitas Financeiras		R$ (306.802,82)	R$ 27.031,19
Juros Recebidos		R$ 310,17	R$ 0,00
Descontos obtidos		R$ (87,53)	R$ 0,00
Rendimento de Aplicação Financeira		R$ 0,00	R$ 27.031,19
Reembolso de Despesas		R$ (307.025,46)	R$ 0,00
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (273.040,22)	R$ (266.998,84)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (273.040,22)	R$ (266.998,84)
(-) PROVISÃO IMPOSTO DE RENDA		R$ (481.630,06)	R$ (470.454,42)
(-) PROVISÃO IMPOSTO DE RENDA		R$ (481.630,06)	R$ (470.454,42)
= Lucro		R$ 3.816.623,75	R$ 6.613.526,41

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 40.3D.4A.60.5E.2D.E9.CB.88.77.3B.37.FA.1E.1A.8B.A1.DA.A4.F2-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	CONSTRUTORA BRASFORT LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNP	07.907.117/0001-00	Número de Ordem do Livro:	19
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R$)
	CAPITAL SOCIAL (R$)	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS (R$)	DISTRIBUICAO DE LUCROS (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2024	2.000.000,00	7.556.568,50	(-)1.175.084,36	8.381.484,14
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		5.438.442,05	(-)6.398.983,30	(-)960.541,25
CAPITAL SOCIAL	4.000.000,00			4.000.000,00
Saldo Final em 31.12.2024	6.000.000,00	12.995.010,55	(-)7.574.067,66	11.420.942,89
Notas				

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 40.3D.4A.60.5E.2D.E9.CB.88.77.3B.37.FA.1E.1A.8B.A1.DA.A4.F2-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

1) 360180360360180360360180360180360360180360360180360360180360180360360180360360180360360180360360180360180360360180360360180360360180360

'Aplicações financeiras', 'Contas a receber', 'Caixa', 'Empréstimos e financiamentos', assim como 'Contas a pagar' e outras dívidas, que são reconhecidas inicialmente pelo valor justo acrescido, para instrumentos que não sejam reconhecidos pelo valor justo através de resultado, quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Posteriormente ao reconhecimento inicial, estes instrumentos financeiros não derivativos são mensurados, conforme segue:

- **Empréstimos e recebíveis:** Incluem-se nesta categoria os empréstimos concedidos sobre a forma de adiantamento a fornecedores e produtores e os recebíveis que são ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis, não cotados em um mercado ativo. São incluídos como ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data de emissão do balanço (estes são classificados como ativos não circulantes). Os empréstimos concedidos sobre a forma de adiantamento a fornecedores e produtores e os recebíveis são contabilizados pelo valor original das transações e atualizados quando aplicável, utilizando taxa de juros de mercado.

d) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa, depósitos Caixa e Equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa, investimentos de curto prazo de alta liquidez com risco baixo.

e) Contas a receber

As contas a receber de clientes e outras são registradas e mantidas no balanço pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos. A provisão para perdas ao valor de realização é constituída com base na análise da carteira de clientes, em montante considerado suficiente pela Administração para fazer face à eventuais perdas na realização dos créditos.

f) Provisões

Uma provisão é reconhecida no balanço quando há uma obrigação legal ou não formalizada presente como consequência de um evento passado e é provável que recursos sejam exigidos para liquidar essa obrigação e cujos valores possam ser estimados com segurança. As provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido e são constituídas em montantes considerados suficientes pela Administração para cobrir perdas prováveis, sendo atualizadas até as datas dos balanços, observada a natureza de cada contingência e apoiada na opinião dos advogados da Companhia.

g) Fornecedores

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/be72f6cb-0d08-411a-a1e3-8668fb4b5e01.pdf Página 945 de 1429

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes. Elas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado. As contas a pagar de fornecedores são classificadas na categoria "outros passivos financeiros mensurados ao custo amortizado".

h) Imposto de Renda e Contribuição Social

Lucro Presumido

O Imposto de Renda e a Contribuição Social são calculados com base nas alíquotas de 15% acrescida do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R$ 240 mil, para Imposto de Renda, e 9% sobre o lucro tributável, para a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL.

i) Passivo circulante e não circulante

Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos e atualizados, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço patrimonial. Uma provisão é reconhecida no balanço patrimonial quando a Companhia possui uma obrigação real legal ou constituída como resultado de um evento passado, e é possível que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação.

A provisão para férias, e respectivos encargos, foi constituída com base nas férias vencidas e proporcionais.

4) Caixa e equivalentes de caixa

	2024	2023
Caixa/Bancos	1,00	138.437,49
	1,00	**138.437,49**

5) 360Aplicações Financeiras

	2024	2023
Aplicações	6.752.611,59	5.843.787,82
	6.752.611,59	**5.843.787,82**

As aplicações financeiras em CDB, conversíveis num montante conhecido de caixa e com baixo risco, são remuneradas por taxas variáveis de 100 a 102,5%

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/be72f6cb-0d08-411a-a1e3-8668fb4b5e01.pdf Página 946 de 1429

do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), tendo contraparte bancos de primeira linha.

6) 360Contas a receber

	2024	2023
Contas a receber	8.398.032,92	3.152.999,96
	8.398.032,92	**3.152.999,96**

7) Contingências

Contingências trabalhistas e cíveis

A administração, com base em informações de seus assessores jurídicos, análise das demandas judiciais pendentes e, quanto às ações trabalhistas, com base na experiência anterior referente às quantias reivindicadas, não julgou relevante a constituição de provisão para cobrir as prováveis perdas por não haver ações em curso.

Não houve, segundo a avaliação da administração, a necessidade de constituir provisões para processos tributários no período de 2024.

As declarações de renda dos últimos cinco exercícios estão sujeitas à revisão e apuração pelas autoridades fiscais. Outros impostos e contribuições permanecem sujeitos à revisão e aprovação pelos órgãos competentes por períodos variáveis de tempo.

8) Patrimônio líquido

a) Capital social

O capital social está representado, por 6.000.000,00 quotas de valor nominal de R$ 1,00 cada uma, assim distribuídas:

Quotistas	Quantidade de quotas	% Participação	Valor das Quotas R$ mil
ANA MARIA FERREIRA	3.000.000	50	3.000.000
EDSON JANIO DA SILVA	3.000.000	50	3.000.000
Total	**6.000.000**	**100**	**6.000.000**

9) Remuneração dos executivos

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/be72f6cb-0d08-411a-a1e3-8668fb4b5e01.pdf Página 947 de 1429

A remuneração dos executivos é composta por pró-labore pago durante o período ou exercício. Dada a característica do negócio, parcela significativa da remuneração é complementada com distribuições de lucros.

Instrumentos financeiros

Os valores contábeis de ativos e passivos financeiros, quando comparados com os valores que poderiam ser obtidos na sua negociação em um mercado ativo ou, na ausência destes, com o valor presente líquido ajustado com base na taxa vigente de juros no mercado, se aproximam, substancialmente, de seus correspondentes valores de mercado. Durante o exercício fiscal de 2024 e 2023 não foram realizadas operações com instrumentos financeiros derivativos.

10) Gestão de riscos

A Empresa não possui uma estrutura formal de controles para mitigação de seus riscos de tais como, riscos cambiais, riscos de taxas de juros, riscos operacionais, riscos legais, riscos de liquidez e riscos de créditos.

11) Risco de crédito

A política de vendas da Empresa considera o nível de risco de crédito a que está disposta a se sujeitar no curso de seus negócios. A diversificação de sua carteira de recebíveis, a seletividade de seus clientes, assim como o acompanhamento dos limites individuais de posição são procedimentos adotados, a fim de minimizar eventuais problemas de inadimplência em suas contas a receber e por consequência as receitas de comissão.

EDSON JANIO DA SILVA
Sócio administrador

BRUNO DA CUNHA GARCIA
Contador: CRC/SP 1SP 219.813/0-6.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/be72f6cb-0d08-411a-a1e3-8668fb4b5e01.pdf Página 948 de 1429

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Nº 2025/039263

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME .....:	BRUNO DA CUNHA GARCIA
NOME SOCIAL :	
REGISTRO .....:	1SP219813/O-6
CATEGORIA ....:	CONTADOR
CPF .....:	277.768.148-14

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 02/04/2025 às 16:32:31

Válido até: 01/07/2025

Código de Controle: 0952.2556.9121.7580

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.

CONSTRUTORA
BRASFORT

BALANÇO PATRIMONIAL 2024		
Indice de Liquidez Geral = ILG		
ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	ILG = (16.785.482,29) / (5.254.191,93 + 291.574,59)	**3,03**
Indice de Solvência Geral - ISG		
ISG = (AT) / (PC + ELP)	ISG = (16.966.709,41) / (5.254.191,93 + 291.574,59)	**3,06**
Indice de Liquidez Corrente = ILC		
ILC = (AC) / (PC)	ILC = (16.785.482,29) / ((5.254.191,93)	**3,19**
Indice de Grau de Endividamento = IGE		
IGE = (PC + ELP) / (AT)	IGE = (5.254.191,93 + 291.574,59) / '(16.966.709,41)	**0,33**

Documento assinado digitalmente
gov.br
EDSON JANIO DA SILVA
Data: 27/05/2025 11:55:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BRUNO DA CUNHA GARCIA:27776814814
Assinado de forma digital por BRUNO DA CUNHA GARCIA:27776814814
Dados: 2025.05.27 11:47:42 -03'00'

Edson Jânio da Silva
RG: 20.054.917-0
CPF: 105.510.978-17
Sócio – Diretor Comercial

Bruno da Cunha Garcia
Técnico Contábil
TC CRC: 1SP219813/O-6
CPF. 277.768.148-14

(11) 2592-0931
atendimento@construtorabrasfort.com.br
www.construtorabrasfort.com.br
@construtorabrasfort
São Paulo, SP